



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 83/2021 – São Paulo, sexta-feira, 07 de maio de 2021

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

EDITAL Nº 1/2021 - PRESI/GABPRES/ADEG/DPED

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a importância de estabelecimento da Política Institucional de Gestão de Resíduos Sólidos para a Justiça Federal da 3.ª Região, e

CONSIDERANDO os termos do Processo SEI n.º 0024234-58.2015.4.03.8000,

COMUNICA a todos os interessados, que será aberta Consulta Pública, no período de 17/5/2021 a 31/5/2021, com a finalidade de apresentar ao público em geral a proposta de regulamentação da Política Institucional de Gestão de Resíduos Sólidos, no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região.

1. A Consulta será amplamente divulgada e disponibilizada no site do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região e das Seções Judiciárias de São Paulo e de Mato Grosso do Sul -- <https://www.trf3.jus.br/>, <https://www.jfsp.jus.br/>, <https://www.jfrs.jus.br/> -- a partir de 17/5/2021.

2. A proposta de ato normativo estará disponível no endereço <https://www.trf3.jus.br/adeq/gestao-socioambiental/consulta-publica-pgrs/>.

3. Comentários, sugestões e dúvidas poderão ser encaminhados para a Gestão Socioambiental, pelo e-mail: ambiental@trf3.jus.br.

4. Comentários e sugestões encaminhados pelos interessados serão publicados no endereço <https://www.trf3.jus.br/adeq/gestao-socioambiental/consulta-publica-pgrs/>.

5. As dúvidas serão respondidas por e-mail.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 05/05/2021, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHO

Processo SEI nº 0032717-72.2018.4.03.8000

Interessado(a): Eurico Zecchin Maiolino

De acordo com a Informação nº 7609909, da Divisão de Assuntos da Magistratura.

Comunique-se ao Magistrado, para que manifeste o seu interesse na consideração da Gratificação Natalina, do período trabalhado no TJ/SP, no cálculo do benefício especial e que, em caso positivo, apresente a respectiva certidão complementar com os valores discriminados da referida gratificação.

Após, encaminhe-se o feito à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, para as providências necessárias.

Publique-se. Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 04/05/2021, às 19:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2613, DE 04 DE MAIO DE 2021

A DESEMBARGADORA FEDERAL **MARISA SANTOS**, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal JANAINA RODRIGUES VALLE GOMES, as férias agendadas de 19 de julho a 7 de agosto de 2021 (1º período 2020/2021), aprovadas pela Portaria CORE nº 2409/2020, para o período de 7 a 26 de junho de 2021, interromper, por necessidade de serviço, a partir de 17/06/2021, e autorizar a conversão do período 27 de junho a 6 de julho de 2021 em abono pecuniário (abono final).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 05/05/2021, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0009210-87.2015.4.03.8000

Interessado(a): Leonardo Safi de Melo

De acordo com a Informação nº 7637544/2020, da Divisão de Assuntos da Magistratura.

Tendo em vista os critérios estabelecidos no Acórdão n.º 2.147/2019-TCU-Plenário, determino a desaverbação do tempo de exercício de estágio constante da Certidão da Ordem dos Advogados do Brasil, referente ao período de 20/06/1988 a 19/06/1990, no total de 730 (setecentos e trinta) dias, para fins de aposentadoria e disponibilidade.

Determino, ademais, a averbação de 180 (cento e oitenta) dias, referentes ao período de 20/06/1988 a 16/12/1988, exercidos em atividade privada, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 103, V, da Lei n.º 8.112/90.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 05/05/2021, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9353, DE 04 DE MAIO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos dos Ofícios nºs 52715040 e 52716051,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANA LUCIA PETRI BETTO, da 6ª Vara Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nos Processos nºs 5006767-45.2021.4.03.6100 e 5002804-71.2021.4.03.6183, da mencionada Vara, a partir de 4/5/21, em decorrência de impedimento da MMª. Juíza Federal DENISE APARECIDA AVELAR.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 05/05/2021, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9356, DE 05 DE MAIO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício nº 52814324,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA, da 1ª Vara-Gabinete de Santos, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 5005574-17.2020.4.03.6104, da 1ª Vara, a partir de 5/5/21, em decorrência de impedimento do MM. Juiz Federal ALEXANDRE BERZOSA SALIBA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 05/05/2021, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9351, DE 04 DE MAIO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal RICARDO DE CASTRO NASCIMENTO, da 8ª Vara Previdenciária, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer função de auxílio na 5ª Vara, no dia 3/5/21.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 05/05/2021, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9354, DE 05 DE MAIO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício nº 6330000536/2021,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta GIOVANA APARECIDA LIMA MAIA, da 2ª Vara de Taubaté, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 0001514-87.2020.4.03.6330, da 1ª Vara-Gabinete, a partir de 5/5/21, em decorrência de suspeição da MMª. Juíza Federal CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 05/05/2021, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9352, DE 04 DE MAIO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício nº 1866/2021/JEF2/SUPC,

RESOLVE:

I – Cessar, a partir de 4/5/21, o Ato CJF3R nº 1470/16, em relação ao Processo nº 0005516-51.2010.4.03.6201.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto YURI GUERZE TEIXEIRA, da 2ª Vara de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nos Processos nºs 0005516-51.2010.4.03.6201 e 0004654-46.2011.4.03.6201, da 1ª Vara-Gabinete, a partir de 4/5/21, em decorrência de impedimento do MM. Juiz Federal CLORISVALDO RODRIGUES DOS SANTOS.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 05/05/2021, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9355, DE 05 DE MAIO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do correio eletrônico recebido da 4ª Vara Previdenciária em 4/5/21,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto BRUNO BARBOSA STAMM, da 1ª Vara Previdenciária, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer função de auxílio para sentenciar Processos na 4ª Vara, no dia 7/5/21.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 05/05/2021, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 7646332/2021 - PRESI/DIRG/SEGE

Processo SEI nº 0021011-58.2019.4.03.8000

Documento nº 7646332

Em acolhimento à recomendação da Secretaria de Gestão de Pessoas, constante do Despacho SEGE 7646328, defiro o pedido de isenção de imposto de renda sobre os proventos de aposentadoria da servidora inativa Elisa Chagas Soares, a partir de 10.05.2013, data de sua aposentadoria.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 05/05/2021, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7645390/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0271773-26.2021.4.03.8000

Documento nº 7645390

Ante as informações prestadas pela SEGE (7645112), fica indeferido o pedido de abono de permanência com efeitos retroativos à servidora **Ana Maria Fernandes Rollo**, RF nº 1786, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, tendo em vista que não preencheu os requisitos legais nos termos em que requerido.

Comunique-se à interessada.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 05/05/2021, às 19:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 5147, DE 03 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0276212-80.2021.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a pedido, a servidora **MARICLER KFOURI**, RF 1612, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-2, de Assistente Operacional, da Subsecretaria Unificada de Turmas da 2.ª Seção, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR a servidora **ANDREAMENDES CRISTINI**, RF 1741, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 06/05/2021, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 5148, DE 03 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0276212-80.2021.4.03.8000, resolve:

DESIGNAR a servidora **MARICLER KFOURI**, RF 1612, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Subsecretaria Unificada de Turmas da 2.ª Seção.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 06/05/2021, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 5149, DE 04 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0276512-42.2021.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a partir de 1º de junho de 2021, a servidora **MARCIA KELLY DE OLIVEIRA**, RF 3752, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Subsecretaria Unificada B de Turmas da 3.ª Seção, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 1º de junho de 2021, a servidora **INES YURI KITAKATA**, RF 2807, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 06/05/2021, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 5150, DE 04 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0276512-42.2021.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a partir de 1º de junho de 2021, a servidora **INES YURI KITAKATA**, RF 2807, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-2, de Assistente Operacional, da Subsecretaria Unificada B de Turmas da 3.ª Seção, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 1º de junho de 2021, a servidora **MARCIA KELLY DE OLIVEIRA**, RF 3752, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 06/05/2021, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PORTARIA PRES Nº 2228, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Altera a escala do plantão judiciário do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o expediente administrativo SEI n.º 0045883-06.2020.4.03.8000;

CONSIDERANDO o art. 9º, § 5º da Resolução CATRF3R nº 122, de 23/12/2020;

CONSIDERANDO o Ato Pres nº 3185, de 5 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a escala do plantão judiciário do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, fixada no art. 1.º da Portaria PRES n.º 2125, de 07 de dezembro de 2020, conforme quadro abaixo, mantendo-a inalterada em relação aos demais períodos.

PERÍODO - ANO 2021	MAGISTRADOS
19 a 26 de maio	Juiz Federal Convocado MARCELO GUERRA
28 de julho a 4 de agosto	Juiz Federal Convocado MARCELO GUERRA

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 05/05/2021, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA UNIFICADA B DE TURMAS DA 3ª SEÇÃO

CRONOGRAMA Nº 7650443/2021

SUBSECRETARIA UNIFICADA B DAS TURMAS DA 3ª SEÇÃO CRONOGRAMA DE JULGAMENTOS DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2021

DÉCIMA TURMA

JULGAMENTOS: TERÇAS-FEIRAS A PARTIR DAS 15:00 HORAS

DIADA SESSÃO	DATA MÁXIMA PARA INCLUSÃO EM PAUTA NO PJE	TIPO DE SESSÃO	DISPONIBILIZAÇÃO DOS ACÓRDÃOS NO DIÁRIO ELETRÔNICO
13.07.2021	10.06.2021	VIDEOCONFERÊNCIA	19.07.2021
27.07.2021	17.06.2021	VIDEOCONFERÊNCIA	26.07.2021
03.08.2021	01.07.2021	VIDEOCONFERÊNCIA	09.08.2021
17.08.2021	15.07.2021	VIDEOCONFERÊNCIA	23.08.2021
31.08.2021	29.07.2021	VIDEOCONFERÊNCIA	08.09.2021
14.09.2021	12.08.2021	VIDEOCONFERÊNCIA	20.09.2021
28.09.2021	26.08.2021	VIDEOCONFERÊNCIA	04.10.2021
05.10.2021	02.09.2021	VIDEOCONFERÊNCIA	11.10.2021
19.10.2021	16.09.2021	VIDEOCONFERÊNCIA	25.10.2021
26.10.2021	23.09.2021	VIDEOCONFERÊNCIA	03.11.2021
16.11.2021	14.10.2021	VIDEOCONFERÊNCIA	22.11.2021
30.11.2021	28.10.2021	VIDEOCONFERÊNCIA	06.12.2021
07.12.2021	04.11.2021	VIDEOCONFERÊNCIA	13.12.2021
14.12.2021	11.11.2021	VIDEOCONFERÊNCIA	17.12.2021

OBS: OS FERIADOS DO 2º SEMESTRE ESTÃO PREVISTOS NA PORTARIA CATRF3R nº14 DE 14 DE AGOSTO DE 2020 DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

**DESEMBARGADOR FEDERAL SERGIO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA DÉCIMA TURMA, EM SUBSTITUIÇÃO REGIMENTAL**

Documento assinado eletronicamente por **Sergio do Nascimento, Desembargador Federal**, em 05/05/2021, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 7642791/2021 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0025856-96.2020.4.03.8001

EMPRESA: DARCON 08 ENGENHARIA EIRELI

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer/ Licitação n. 22/2021– DFOR/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 7642674).

2. Autorizo o prosseguimento do procedimento de apuração de falta no procedimento licitatório aberto contra a empresa **DARCON 08 ENGENHARIA EIRELI**, nos termos do artigo 5º da Lei nº 9.784/1999.

3. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa **DARCON 08 ENGENHARIA EIRELI** para se manifestar acerca dos fatos narrados e da penalidade aventada no parecer em epígrafe, apresentando defesa prévia, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no artigo 87, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, efetivando-se a intimação por uma das formas previstas no art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/1999, instruindo-se a intimação com cópias desta decisão e do Parecer supracitado.

4. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 05/05/2021, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 7650060/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

Processo nº 0010680-77.2020.4.03.8001

A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM SÃO PAULO torna público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto, consistente na aquisição de materiais permanentes para os setores de enfermagem e odontologia do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, foi adjudicado para a empresa POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA 72749032172, para o item 1 no valor total de R\$306,94. Os itens: 2, 3, 4 e 5 restaram fracassados.

São Paulo, 05 de maio de 2021.

Carlos Mituru Miyamoto

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Mituru Miyamoto, Pregoeiro**, em 05/05/2021, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA DFORSP Nº. 31, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Instituir a Comissão Permanente de Gestão de Pessoas no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. MARCIO FERRO CATAPANI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o contido na Resolução n.º 79, de 19 de novembro de 2009, que dispõe sobre a competência e atribuições dos juízes federais quando no exercício das funções de diretor do foro das seções judiciárias e de diretor das subseções judiciárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 240, de 09 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a política nacional de gestão de pessoas no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que o aperfeiçoamento da gestão de pessoas é um dos macrodesafios estabelecidos na Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026, a teor da Resolução n.º 325, de 29 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a conclusões da comissão instituída por meio da Portaria DFORSF n.º 53/2020 inseridas no Relatório DFORSF/SADM-SP/UGEP n.º 6778838/2021;

CONSIDERANDO as recomendações contidas no Acórdão TCU 3023/2013, para que o Conselho Nacional de Justiça oriente os órgãos do Poder Judiciário sobre a necessidade de estabelecer, entre outros, objetivos, indicadores e metas para as áreas de gestão de pessoas, como também mecanismos para que a alta administração acompanhe o seu desempenho;

CONSIDERANDO o teor do expediente SEI n.º 0001725-23.2021.4.03.8001;

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir a Comissão Permanente de Gestão de Pessoas no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo (CPGP-SP).

Art. 2.º A CPGP-SP tem por objetivo traçar a estratégia de Seção Judiciária relacionada à gestão de pessoas, bem como monitorar os montantes de gastos com pessoal e sua participação em relação à Receita Corrente Líquida da União.

Art. 3.º A CPGP-SP será composta pelos seguintes membros sob a presidência do primeiro:

I – Magistrados:

- a) Dr. Nilson Martins Lopes;
- b) Dr. Samuel Barbosa de Melo Castro;
- c) Dra. Sylvia Marlene de Figueiredo Castro;
- d) Dra. Veridiana Gracia Campos;

II - Servidores integrantes da administração central da Diretoria do Foro:

- a) Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas - UGEP Cintia Miluzzi;
- b) Diretor da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças - UPOF Cristiano Conceição Abílio;
- c) Diretora do Núcleo de Ingresso e Acompanhamento Funcional - NUIP Joceli Guerra Castelfranchi;
- d) Diretor do Núcleo de Folha de Pagamento - NUPA Marcos Breve;
- e) Diretor do Núcleo de Inovação Tecnológica - NUIT Rogério Antônio Batista de Araújo;
- f) Diretora da Subsecretaria de Comunicação, Conhecimento e Inovação - UCIN Gisele Molinari Fessore;
- g) Diretora do Núcleo da Escola de Formação e de Aperfeiçoamento de Servidores - NUES Norma Lúcia da Cunha Soares.

III - Servidores representantes das unidades judiciárias:

- a) Diretor de Secretaria da 1.ª Vara Federal de Mauá José Elias Cavalcante;
- b) Diretora de Secretaria da 9.ª Vara Criminal de São Paulo Elisa Thomioka.

Parágrafo único. Os titulares das unidades administrativas deverão indicar representantes para substituí-los em suas ausências.

Art. 4.º A CPGP-SP terá as seguintes atribuições sem prejuízo de outras necessárias ao cumprimento de seus objetivos:

I - elaborar e opinar sobre o plano estratégico de gestão de pessoas da Seção Judiciária de São Paulo, alinhado aos objetivos institucionais e às diretrizes da Política Nacional de Gestão de Pessoas, devendo reavaliá-lo pelo menos semestralmente;

II - monitorar, avaliar e divulgar o desempenho e os resultados alcançados pela Gestão de Pessoas;

III – promover, em cooperação com as unidades da área de gestão de pessoas, reuniões, encontros e eventos sobre temas relacionados à Política de Gestão de Pessoas;

IV - instituir grupos de discussão e trabalho como objetivo de propor e subsidiar a avaliação das medidas de Gestão de Pessoas;

V - acompanhar a evolução dos gastos com a folha de pagamento do órgão;

VI - analisar os gastos advindos de todas as funções comissionadas e cargos em comissão com identificação de seu impacto nas despesas de pessoal;

VII - encaminhar relatórios informativos quadrimestrais aos Ordenadores de Despesas acerca de assuntos relacionados aos gastos com pessoal, bem assim relativos à variação da execução orçamentária mensal de despesa de pessoal com as justificativas, conforme modelo adotado pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças - SOFI do TRF-3 e Conselho da Justiça Federal, ou outro que venha a substituí-lo;

VIII - propor medidas pertinentes junto à Diretoria do Foro de forma a permitir uma possível redução de despesas;

IX - auxiliar a administração da Seção Judiciária de São Paulo no planejamento orçamentário da área de gestão de pessoas;

X - elaborar estudos visando a definição de critérios para a implantação e desenvolvimento da gestão por competências na Seção Judiciária de São Paulo.

Art. 5.º A CPGP-SP reunir-se-á mediante convocação de seu presidente cabendo o envio prévio da pauta aos demais membros.

Parágrafo único. As reuniões ocorrerão no mínimo uma vez por semestre.

Art. 6.º As reuniões da CPGP-SP serão secretariadas pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas - UGEP, a quem competirá a organização e registro das atividades da comissão com a lavratura de ata.

Parágrafo único. A CPGP-SP, sempre que necessário, poderá requisitar a colaboração de outros setores da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo.

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 05/05/2021, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DFORSP N.º 30, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Altera a composição da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da Subseção Judiciária de Araçatuba.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. MARCIO FERRO CATAPANI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3.º, § 2.º, da Ordem de Serviço n.º 1, de 1.º de março de 2021, desta Diretoria do Foro, que institui as Comissões e Subcomissões de Avaliação e Gestão Documental no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO a solicitação contida no documento n.º 7647890;

CONSIDERANDO o teor do expediente SEI n.º 0015874-68.2014.4.03.8001;

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a composição da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da Subseção Judiciária de Araçatuba, que passa a ser constituída da seguinte forma:

I - Magistrado Presidente:

Dr. Luciano Silva

II - Magistrado Consultor:

Dr. Pedro Luis Piedade Novaes

Art. 2.º Caberá ao Magistrado Presidente a expedição de ato indicando, alterando ou excluindo os servidores que integram a Comissão, nos termos do artigo 3.º, § 2.º, da Ordem de Serviço n.º 1/2021, desta Diretoria do Foro.

Art. 3.º Fica revogada a Portaria n.º 13/2020 (doc. 5626200), desta Diretoria do Foro, e demais disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 05/05/2021, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO N.º 7431822/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI n.º 0003390-74.2021.4.03.8001

Documento n.º 7431822

Considerando a Informação SUSL 7431819, autorizo a **INCLUSÃO** da dependente **MARIA FERNANDA CARVALHO DIAS GARCIA**, no benefício do auxílio pré-escolar, filha da servidora **POLIANNA CARVALHO DIAS GARCIA, RF 7921**, a partir de fevereiro/2021, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-09 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção do Pró-Social para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 05/05/2021, às 12:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane da Silva Outumuro, Técnico Judiciário**, em 05/05/2021, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7501993/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0003317-05.2021.4.03.8001

Documento nº 7501993

Considerando a Informação SUSL 7501991, autorizo a INCLUSÃO do dependente **DAVI ALEXANDRE DE SOUZA SANTOS**, no benefício do auxílio pré-escolar, menor sob guarda do servidor **ALEXANDRE SILVA SANTOS, RF 7061**, a partir de fevereiro/2021, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-09 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção do Pró-Social para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 05/05/2021, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7420730/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0003251-25.2021.4.03.8001

Documento nº 7420730

Considerando a Informação SUSL 7420728, autorizo a INCLUSÃO da dependente **MADALENA FERREIRA GIGLIO**, no benefício do auxílio pré-escolar, filha da servidora **ANA FLAVIA CORREIA FERREIRA, RF 8208**, a partir de fevereiro/2021, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-09 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção do Pró-Social para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 05/05/2021, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7365255/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0002913-51.2021.4.03.8001

Documento nº 7365255

Considerando a Informação SUSL 7365254, autorizo a INCLUSÃO da dependente **GIOVANA TONELLO DE ANDRADE**, no benefício do auxílio pré-escolar, filha da servidora **PATRÍCIA TONELLO, RF 8618**, a partir de fevereiro/2021, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-09 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção do Pró-Social para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 05/05/2021, às 12:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7172400/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Considerando a Informação SUSL 7172398, autorizo a INCLUSÃO da dependente **MANUELA SANTOS DE OLIVEIRA**, no benefício do auxílio pré-escolar, filha do servidor **EDUARDO MENDES DE OLIVEIRA, RF 922**, a partir de fevereiro/2021, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-09 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção do Pró-Social para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 05/05/2021, às 12:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6959403/2021 - DFORS/SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0002439-80.2021.4.03.8001

Documento nº 6959403

Considerando a Informação SUSL 6959401, autorizo a INCLUSÃO da dependente **ISABELA ROCHA DE SOUZA**, no benefício do auxílio pré-escolar, filha do servidor **JOÃO PEREIRA DE SOUZA NETO, RF 7943**, a partir de fevereiro/2021, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-09 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção do Pró-Social para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 05/05/2021, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 7640567/2021

Considerando o laudo médico emitido pelo TRF 2ª Região, doc 7636183 e Manifestação SUSU 7636208, **indefiro** o pedido de isenção do imposto de renda retido na fonte sobre os proventos da servidora aposentada Lourdes dos Santos, RF 1445, porquanto a doença que acometeu a requerente não se enquadra no rol da Lei nº. 7.713/1988 (artigo 6º, inciso XIV), com redação dada pela Lei nº. 8.541/1992 e alterada pelas Leis nºs. 9.250/1995 e 11.052/2004.

Dê-se ciência à servidora.

Ao NUSA, para as providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 05/05/2021, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7500192/2021 - DFORS/SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0000763-34.2020.4.03.8001

Documento nº 7500192

Considerando a Informação SUSL 7500187, autorizo a INCLUSÃO da dependente **ALICE DA SILVA DALAQUA**, no benefício do auxílio pré-escolar, filha da servidora **ELAINE APARECIDA DA SILVA DALAQUA, RF 8122**, a partir de novembro/2020, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-09 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção do Pró-Social para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 05/05/2021, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7526248/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0003904-27.2021.4.03.8001

Documento nº 7526248

Ciente e de acordo com os termos da Informação SUSL 7526189, autorizo a manutenção do pagamento do benefício denominado "Auxílio Pré-Escolar" para a servidora **CLÉLIA LÚCIA SARAIVA SIMÕES, RF 1030**, até o mês de DEZEMBRO/2021, em razão do dependente **MATHEUS MARTINS CONCEIÇÃO JÚNIOR**, nos termos do parágrafo único do art. 88 da Resolução 04/2008 - C/JF, inserido pela Resolução 346/2015 - C/JF.

Dê-se ciência à servidora.

Ao Pró-Social para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 05/05/2021, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6668251/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0027590-82.2020.4.03.8001

Documento nº 6668251

Considerando a Informação SUSL 6668062, autorizo a INCLUSÃO do dependente universitário **AIRTON PANSARIN JUNIOR** no cadastro do **Pró-Social** e no plano de saúde **AMIL**, filho do servidor **AIRTON PANSARIN, R F 1534**, a partir de FEVEREIRO/2021.

À Seção do Pró-Social para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 05/05/2021, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6372165/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0027658-32.2020.4.03.8001

Documento nº 6372165

Considerando a Informação SUSL 6372124, autorizo a INCLUSÃO da dependente universitária **ISABELLE OGUIDO LEME** no cadastro do **Pró-Social** e no plano de saúde **UNIMED**, filha do servidor **ANTONIO JOSÉ ALVES LEME, RF 6033**, a partir de FEVEREIRO/2021.

À Seção do Pró-Social para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 05/05/2021, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6895102/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0002088-10.2021.4.03.8001

Documento nº 6895102

Considerando a Informação SUSL 6894907, autorizo a INCLUSÃO do dependente universitário **TIAGO DEL PRETE DE LIMA** no cadastro do **Pró-Social** e no **AUXÍLIO-SAÚDE**, filho do servidor **PAULO SERGIO DE LIMA**, RF 4113 a partir de MARÇO/2021.

À Seção do Pró-Social para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 05/05/2021, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7367811/2021 - DFORS/SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0002636-35.2021.4.03.8001

Documento nº 7367811

Considerando a Informação SUSL 7367695, autorizo a INCLUSÃO do dependente universitário **GUSTAVO LONGO RAMIRES** no cadastro do **Pró-Social** e no plano de saúde **AMIL**, filho da servidora **TANILI GABRIELA LONGO RF4079**, a partir de MARÇO/2021.

À Seção do Pró-Social para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 05/05/2021, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7400332/2021 - DFORS/SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0003073-76.2021.4.03.8001

Documento nº 7400332

Considerando a Informação SUSL 7399771, autorizo a INCLUSÃO do dependente universitário **GUILHERME BRACALE DE ALMEIDA** no cadastro do **Pró-Social** e no plano de saúde **UNIMED**, filho da servidora **CIBELE BRACALE JANUARIO**, RF 4861, a partir de MARÇO/2021.

À Seção do Pró-Social para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 05/05/2021, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7404599/2021 - DFORS/SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0003029-57.2021.4.03.8001

Documento nº 7404599

Considerando a Informação SUSL 7402881, autorizo a INCLUSÃO da dependente universitária **JÉSSICA CAPRISTO SCABELLO** no cadastro do **Pró-Social** e no plano de saúde **UNIMED**, filha da servidora **SIMONE RODRIGUES CAPRISTO SCABELLO**, RF 5222, a partir de MARÇO/2021.

À Seção do Pró-Social para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 05/05/2021, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

9ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-09VNº 42, DE 04 DE MAIO DE 2021.

A Doutora **CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS**, Juíza Federal da 9ª Vara Cível Federal de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, III e IV, da Lei n.º 5.010/66 e artigos 102 a 117 do Provimento n.º 01, de 21/01/2020, ambos da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R, n.º 442, de 18 de dezembro de 2020 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que prevê o restabelecimento das atividades jurisdicionais presenciais, conforme permitirem as condições sanitárias e de atendimento de saúde pública;

CONSIDERANDO os termos das Portarias Conjuntas n.º 10/2020, confirmada pela n.º 16/2021, da Presidência e da Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, determinado entre outras medidas a realização de teletrabalho por seus servidores e magistrados;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 370, de 20 de agosto de 2020, alterada pela Resolução 401, de 17 de março de 2021, ambas da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 2022, de 14 de abril de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO, por fim, os termos da Instrução Normativa Core n.º 1, de 12 de abril de 2021.

RESOLVE:

I – FIXAR o dia **17 de maio de 2021, às 14:00h**, para início da Inspeção Geral Ordinária, na Secretaria da 9ª Vara Cível Federal de São Paulo - 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, cujos trabalhos se estenderão até o final do expediente ordinário do dia **21 de maio de 2021**, por 5 (cinco) dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, prévia autorização da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

II - PROCEDER, de acordo com a Instrução Normativa Core n.º 1, de 12 de abril de 2021, à inspeção dos feitos que tramitam no sistema de Processamento Judicial Eletrônico - PJe;

III - DECLARAR que, em razão da suspensão dos prazos processuais dos feitos físicos, assim como da suspensão do atendimento presencial, a inspeção destes feitos remanescentes (em andamento e sobrestados) será realizada oportunamente, após o retorno das atividades presenciais;

IV - DETERMINAR, durante o período de Inspeção:

a) nos termos da Instrução Normativa Core n.º 1, de 12 de abril de 2021, a inspeção em ao menos 30% (trinta por cento) do acervo processual eletrônico (PJe) líquido da Vara, número limitado ao máximo de 5.000 processos, obrigatoriamente inspecionando todos aqueles feitos relacionados no artigo 3º da referida Instrução Normativa e aqueles outros sem movimentação há mais de 120 (cento e vinte dias) dias contados da presente data, não se contando como movimentação os passos listados nos incisos do parágrafo único da Instrução Normativa em questão;

b) não serão interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos - PJe;

c) a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção, mediante atendimento exclusivamente remoto, não presencial, através e-mail da Secretaria desta Vara (civel-se09-vara09@trf3.jus.br) ou balcão virtual (<https://www.jfsp.jus.br/balcao-virtual/#c10229>);

V - DETERMINAR que o Diretor de Secretaria, auxiliado pelos(as) Supervisores(as) das diversas Seções desta Vara, apresente o número total dos processos eletrônicos distribuídos e em andamento por ocasião da abertura dos trabalhos da Inspeção;

VI - DETERMINAR que sejam registradas as reclamações, sugestões ou considerações efetuadas por qualquer interessado, as quais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico ao e-mail referido no inciso IV, “e” acima;

VII – DETERMINAR a expedição de ofício, preferencialmente por meio eletrônico, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, encaminhando cópia da presente Portaria, para ciência da inspeção.

VIII - DETERMINAR a expedição de ofício, preferencialmente por meio eletrônico, ao Ministério Público Federal, à Advocacia Geral da União, à Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional, à Procuradoria Regional Federal da 3ª Região, à Defensoria Pública da União, à Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de São Paulo e ao Gerente Jurídico Regional da Caixa Econômica Federal, encaminhando cópia da presente Portaria, para ciência da inspeção.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Farias Rodrigues dos Santos, Juíza Federal**, em 04/05/2021, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

12ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-12VNº 12, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

A DOUTORA **MARISA CLÁUDIA GONÇALVES CUCIO**, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 12.ª VARA CÍVEL FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, RESOLVE RETIFICAR PARCIALMENTE:

A **Portaria SP-CI-12V n.º9** (6304993), conforme destaque abaixo:

ONDE SE LÊ: “*A L T E R A R*, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias do servidor **EDIMAEEL DA COSTA CROSSOLETO**, Técnico Judiciário, RF 4613, designado para o período de 25.5.2020 a 10.6.2020 (17 dias) e o período de 08.9.2020 a 18.9.2020 (11 dias) para o período de 01.6.2020 a 10.06.2020 (10 dias) e para o período de 08.09.2020 a 26.09.2020 (18 dias)”.

LEIA-SE: *A L T E R A R*, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias do servidor **EDIMAEEL DA COSTA CROSSOLETO**, Técnico Judiciário, RF 4613, designado para o período de 25.5.2020 a 10.6.2020 (17 dias) e o período de 08.9.2020 a 18.9.2020 (11 dias) para o período de 01.6.2020 a 10.06.2020 (10 dias) e para o período de 08.09.2020 a 25.09.2020 (18 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Cláudia Gonçalves Cucio, Juíza Federal**, em 05/05/2021, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

19ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-19VNº 30, DE 05 DE MAIO DE 2021.

O DOUTOR **JOSÉ CARLOS MOTTA**, JUIZ FEDERAL DESTA 19ª VARA CÍVEL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

Considerando o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei 5.010/66, nos artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, nos artigos 18 a 24 da Resolução nº 496, de 13 de fevereiro de 2006, com a alteração da Resolução nº 530, de 30 de outubro de 2006, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, nos artigos 102 a 117 do Provimento CORE nº 01/2020, a Portaria CJF nº 373, de 29 de novembro de 2019, bem como a Portaria CORE nº 2578/2021.

RESOLVE:

1. Designar o dia 24 de maio de 2021, às 11:00 horas, para início da INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA da Secretaria da Décima Nona Vara de Cível de São Paulo, que se estenderá até o dia 28 de maio de 2021, inclusive, podendo, eventualmente, ser prorrogada por igual período, mediante autorização do Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região, servindo de Secretária a Diretora de Secretaria;
2. Nos termos da Portaria CORE nº 2578/2021, a Inspeção Geral Ordinária será realizada por via remota, em etapa única.
3. Não serão concedidas férias aos servidores lotados na Vara durante o período de Inspeção, devendo ser suspensas aquelas porventura já concedidas;
4. Todos os servidores deverão participar e apresentar as respectivas cédulas de identificação funcional de forma remota;
5. Proceder-se-á a Inspeção nos Livros, Pastas e Registros da Secretaria arquivados somente em meio eletrônico, bem como nos processos eletrônicos em trâmite na Vara, incluindo-se os sobrestados e suspensos, por amostragem, iniciando-se pelos feitos com andamento mais antigo, classe a classe. Nos termos da Instrução Normativa nº 1/2021, ficam dispensados da Inspeção Geral Ordinária, em 2021, os processos físicos e os eletrônicos que tiveram movimentação processual nos 120 dias anteriores ao início da inspeção, observando-se as especificações do art. 2º.
6. Determinar aos Supervisores que apresentem por ocasião da abertura dos trabalhos, o número de processos, o planejamento de cada fase processual e o prazo previsto para andamento;

7. Os Oficiais de Justiça Avaliadores, por meio da Central Unificada de Mandados, relacionarão os mandados recebidos e em diligência, justificando eventual atraso no cumprimento;

8. Não haverá expediente externo na Secretaria durante a Inspeção, excetuando o atendimento de medidas de caráter urgente que demandem perecimento de direito e para a apresentação de recursos ou reclamações. Para fins do art. 106, *caput*, e na hipótese do seu §1º, II, do Provimento CORE 1/2020, o atendimento aos interessados será realizado de forma não presencial.

9. A distribuição não será interrompida, nem serão designadas audiências para o período da Inspeção, salvo nas medidas e procedimentos destinados a evitar perecimento de direitos;

10. Os prazos processuais relativos aos processos físicos ficarão suspensos durante os trabalhos, sendo devolvidos após o término da Inspeção;

11. Comunique-se ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região, à Excelentíssima Senhora Corregedora Regional da Justiça Federal da Terceira Região e ao Excelentíssimo Senhor Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

12 – Oficiem-se, servindo a presente Portaria de ofício, ao Ministério Público Federal, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Advocacia Geral da União, à Ordem dos Advogados do Brasil Seção São Paulo, à Defensoria Pública da União, à Procuradoria Regional Federal e à Caixa Econômica Federal - CEF, cientificando-os da Inspeção e, da possibilidade de acompanhar os trabalhos, por via remota, especialmente através do e-mail CIVEL-SE0L-VARA19@trf3.jus.br;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Motta, Juiz Federal**, em 05/05/2021, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

PORTARIA SP-CR-PR-COORD Nº 129, DE 04 DE MAIO DE 2021.

A EXCELENTÍSSIMA **SENHORA DOUTORA RENATA ANDRADE LOTUFO**, JUIZA FEDERAL COORDENADORA, EM EXERCÍCIO DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei n. 5.010 de 30 de maio de 1966 e artigos 102 a 117 do Provimento nº 1/2020 Corregedoria Regional de Primeiro Grau da 3ª Região,

RESOLVE:

Designar o dia 10 de maio de 2021, às 14 horas, para início da Inspeção Geral Ordinária no Núcleo de Apoio Administrativo – NUAD do Fórum Criminal – 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 14 de maio de 2021, por cinco dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedora-Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Durante o período de Inspeção, não serão concedidas férias aos servidores lotados no Núcleo Administrativo que o juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos.

Comunique-se ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio T.R.F. da 3ª Região, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

Comunique-se ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União e à Ordem dos Advogados do Brasil Subseção de São Paulo cientificando-os da Inspeção, os quais poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos.

Afixe-se portaria no local de costume.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Andrade Lotufo, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Criminal e Previdenciário**, em exercício, em 04/05/2021, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-05VNº 45, DE 05 DE MAIO DE 2021.

A Doutora Maria Isabel do Prado, Juíza Federal Titular da 5ª Vara Federal Criminal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERADO a imperiosa necessidade dos serviços e os períodos de férias dos servidores abaixo.

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias do servidor JEAN FRANCO DE MATOS, RF 7198, relativos ao exercício 2020, de **23/04/2021 a 07/05/2021 para os dias 20/08/2021 a 03/09/2021 (15 dias)**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Isabel do Prado, Juíza Federal**, em 06/05/2021, às 08:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

7ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-07VNº 37, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DA 7ª VARA FEDERAL CRIMINAL DE SÃO PAULO – 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, os períodos de férias da servidora CAROLINA LIESSI, RF 8387, conforme segue:

De:

1ª.Parcela: 03/12/2021 a 12/12/2021

3ª Parcela: 24/05/2021 a 02/06/2021

PARA:

1ª.Parcela: 03/12/2021 a 12/12/2021

3ª Parcela: 12/07/2021 a 21/07/2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ali Mazloum, Juiz Federal**, em 05/05/2021, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Marcos Ribeiro, Diretor de Secretaria**, em 06/05/2021, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

10ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-10VNº 46, DE 04 DE MAIO DE 2021.

O Doutor Silvio Luís Ferreira da Rocha, Meritíssimo Juiz Federal Titular da 10ª Vara Federal Criminal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, especializada em crimes contra o sistema financeiro nacional e em crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos ou valores, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERADAS as ausências do servidor CLAUDINEY ALVES FRANCO JUNIOR (RF 7780), Oficial de Gabinete (FC-5), no dia 13 de abril e no dia 30 de abril de 2021, em razão de autorizadas compensações por horas que trabalhou em plantões judiciais, conforme cadastradas no sistema e-gp;

CONSIDERADAS as ausências da servidora JULIA TAMAKI DORNELLES KITO (RF 7790), Supervisora da Seção de Processamentos Criminais (FC-5), nos dias 15 e 16 de abril de 2021, em razão de autorizadas compensações por horas que trabalhou em plantões judiciais, conforme cadastradas no sistema e-gp;

CONSIDERADAS as ausências do servidor MARCO TULIO DE SOUSA E SILVA (RF 6939), Supervisor da Seção de Processamentos de Inquéritos (FC-5), nos dias 22 e 23 de abril de 2021, em razão de autorizadas compensações por horas que trabalhou em plantões judiciais, conforme cadastradas no sistema e-gp;

CONSIDERADA a ausência da servidora FABIANA FERRON JOSÉ FORTES DE ALBUQUERQUE (RF 7271), Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-5), no dia 27 de abril de 2021, em razão de autorizada compensação por horas que trabalhou em plantões judiciais, conforme cadastradas no sistema e-gp;

RESOLVE:

INDICAR os seguintes servidores para substituir nas respectivas funções comissionadas:

- **JOÃO PEDRO GOMES MACHADO (RF 8661)** para substituir na função comissionada de **Oficial de Gabinete (FC-5)** no dia **13 de abril** e no dia **30 de abril de 2021**, e para substituir na função comissionada de **Supervisor da Seção de Processamentos de Inquéritos (FC-5)** nos dias **22 e 23 de abril de 2021**;

- **SANDRO COSTA DE MELO (RF 8354)** para substituir na função comissionada de **Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5)** nos dias **15 e 16 de abril de 2021**;

- **LEYLA REGINA AMADORI (RF 6887)** para substituir na função comissionada de **Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-5)** no dia **27 de abril de 2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Luis Ferreira da Rocha, Juiz Federal**, em 05/05/2021, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

8ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-08VNº 4, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

O DOUTOR MASSIMO PALAZZOLO, JUIZ FEDERAL DA 8ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÕES FISCAIS, PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66, arts. 43 a 52 do Regimento Interno do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região – aprovado pela Resolução nº 14, de 19/4/1994, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região - e nos arts. 102 a 117 e 2º e 3º do Anexo I, todos do Provimento CORE nº 01/2020, bem como o Edital nº 1/2021 - DFORS/PUGA, publicado no DOE 11/02/2021 e o disposto na Portaria CORE n.º 2578, de 12 de abril de 2021 e Instrução Normativa CORE nº 1, de 12 de abril de 2021,

RESOLVE:

I – Designar o dia 24 de maio de 2021, às 14:00, para o início da Inspeção Geral Ordinária da 8ª Vara Federal de Execuções Fiscais – 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, que será realizada por via remota, em etapa única, nos termos da Portaria CORE n.º 2578, de 12 de abril de 2021 e Instrução Normativa CORE nº 1, de 12 de abril de 2021, devendo a Sra. Diretora de Secretaria servir como secretária dos trabalhos, cujas atividades estender-se-ão até o dia 28 de maio de 2021, por 05 (cinco) dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da Terceira Região.

II – A Inspeção será procedida nos Livros eletrônicos obrigatórios, bem como nos processos eletrônicos, em trâmite no Sistema de Processo Judicial Eletrônico-PJe, nos termos da Instrução Normativa CORE n.º 01, de 12/04/2021, ficando dispensados da Inspeção Geral Ordinária em 2021, os processos físicos, consoante dispõe o artigo 1º, inciso I, da Instrução Normativa CORE nº 01, de 12/04/2021, observando o determinado no art. 3º, "g" e "i";

III – Durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

a) não se interromperá a distribuição de processos eletrônicos;

b) não se realizarão audiências, salvo em virtude do previsto na alínea "c";

c) o Juízo somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção, nos termos do art. 106, II, do Provimento CORE nº 01/2020;

d) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Vara.

IV - O atendimento aos interessados será realizado de forma não presencial, mediante encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico da unidade judiciária, nos termos do artigo 3.º e parágrafo único, da Portaria CORE nº 2578, de 12 de abril de 2021 e Resolução PRES nº 407, de 29 de março de 2021;

V - Serão recebidas, por escrito ou verbalmente, queixas ou reclamações sobre os serviços e funcionamento da Secretaria e da Vara;

VI - Não serão interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos, nos termos do artigo 106, § 1º, inciso I do Provimento CORE nº 01/2020;

VII – Oficie-se, por meio eletrônico, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da Terceira Região, ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Coordenador Administrativo deste Fórum Federal.

VIII – Oficie-se, por meio eletrônico, ao Ministério Público Federal, à Ordem dos Advogados do Brasil, à Procuradoria Regional da União, à Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, à Procuradoria Regional Federal, à Caixa Econômica Federal, à Defensoria Pública da União e aos Conselhos Profissionais, cientificando-os da Inspeção.

IX – Após a publicação da presente portaria, providencie-se o envio de cópia ao Núcleo Administrativo Fiscal para que seja afixada no local de costume, na sede deste Juízo, após o retorno dos trabalhos presenciais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Massimo Palazzolo, Juiz Federal**, em 27/04/2021, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

PORTARIA BARR-NUAR Nº 40, DE 04 DE MAIO DE 2021.

O DOUTOR **DAVID GOMES DE BARROS SOUZA**, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO no exercício pleno da titularidade da 1ª Vara Federal Mista e Juizado Especial Adjunto de Barretos, , no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do art. 93, inciso XII, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional 45, de 08 de dezembro de 2004, que preconiza a ininterrupção da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71/09-CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos dos Provimentos n.º 64/05, 102/09 e 121/10, da Corregedoria Regional;

CONSIDERANDO a revogação das Portarias 20/2010, 31/2010, 39/2010, 29/2012, 32/2012 e 32/2013, da Diretoria da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, pela Portaria 1476591, de 17 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 1505836, de 01 de dezembro de 2015, que instituiu o plantão regional semanal pelas Subseções de Franca (sede), São Carlos, Araraquara e Barretos, e n.º 1534735, de 14 de dezembro de 2015, de acordo com a qual, durante os plantões regionais aos finais de semana, ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a portaria da Subseção de Franca Nº 55/2016, de 19/08/2016 que alterou a Portaria n. 47, de 05 de agosto de 2016, que faz referência à saída da Subseção de São Carlos do grupo;

RESOLVE

ESTABELECE a escala de servidores que ficarão de prontidão, na Subseção Judiciária de Barretos, para prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência, de acordo com a escala de plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Franca (sede), devendo comparecer ao fórum, caso necessário:

I - SERVIDORES DA VARA FEDERAL:

19 h de 07/05 às 09 h do dia 14/05/2021	Flavio Costa Thomaz de Aquino
19 h de 14/05 às 09 h do dia 21/05/2021	Gustavo Faria Mamede
19 h de 21/05 às 09 h do dia 28/05/2021 Plantão Presencial Dr. MARCIO MARTINS DE OLIVEIRA	Marcos Xavier de Almeida Deborah Santos Congro Bastos (22 e 23/05/2021)
19 h de 28/05 às 09 h do dia 02/06/2021 Plantão Presencial Dr. DAVID GOMES DE BARROS SOUZA	Maya Petrikis Antunes Deborah Santos Congro Bastos (29 e 30/05/2021)

II - OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR:

19 h de 07/05 às 19 h do dia 14/05/2021	Artur Francisco Mori Rodrigues Motta
19 h de 14/05 às 19 h do dia 21/05/2021	Guilherme Bonfietti Rodrigues
19 h de 21/05 às 19 h do dia 28/05/2021	Artur Francisco Mori Rodrigues Motta
19 h de 28/05 às 19 h do dia 02/06/2021	Guilherme Bonfietti Rodrigues

III - Os servidores da Vara Federal ficarão de prontidão e comparecerão ao Fórum da Justiça Federal em Barretos 38ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida 43, n.º 1016, Alvorada, telefone (17) 3321-5200, ou (17) 9 9143-0782 (celular institucional do plantão), quando necessário.

Ficará aberto apenas o Fórum em que estiver sendo realizado o plantão, conforme disposto na Portaria n.º 1534735, de 14 de dezembro de 2015, da Subseção Judiciária de Franca.

Não haverá impedimento à abertura do Fórum, caso necessário.

ENCAMINHE-SE cópia por e-mail à Diretoria Administrativa das Subseções Judiciárias em Araraquara, Franca, OAB, MPF, DPU e DPF e servidores desta Subseção Judiciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **David Gomes de Barros Souza, Juiz Federal Substituto**, em 05/05/2021, às 19:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

2ª VARA DE BAURU

PORTARIA BAUR-02VNº 43, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Designa servidoras para exercer, em substituição, função comissionada e cargo em comissão em razão de afastamento legal dos respectivos titulares.

O Doutor **MARCELO FREIBERGER ZANDAVALI**, Excelentíssimo Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Bauru, 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO que o servidor **ROGER COSTA DONATI**, Analista Judiciário, RF 4295, ocupante do cargo em comissão de "Diretor de Secretaria" (CJ-03), esteve em gozo de férias regulares no período entre **15 de março e 01 de abril de 2021**;

CONSIDERANDO que a servidora **CARLA VIEIRA DE MELLO CURI**, Analista Judiciária, RF 5686, ocupante da função comissionada de "Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais" (FC-05), esteve em gozo de férias regulares no período entre **23 e 30 de março de 2021**;

CONSIDERANDO que a servidora **ELISÂNGELA REGINA BUCUVIC**, Analista Judiciária, RF 7152, ocupante da função comissionada de "Supervisora da Seção de Mandados de Segurança e Cautelares" (FC-05) esteve em gozo de férias regulares no período entre **05 e 14 de abril de 2021** e compensou, com autorização do juízo, os dias **15 e 16 de abril de 2021**, com horas trabalhadas em plantão judiciário registradas no banco de horas;

CONSIDERANDO que a servidora **ANDREIA REGINA VALENZISI PAVANELLI**, Técnica Judiciária, RF 5487, Analista Judiciária, ocupante da função comissionada de "Oficial de Gabinete" (FC-05), esteve em gozo de ausência por falecimento de ascendente no período entre **19 e 26 de abril de 2021**;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **ELISÂNGELA REGINA BUCUVIC**, Analista Judiciária, RF 7152, para substituir o servidor **ROGER COSTA DONATI** no referido cargo em comissão (CJ-03), no período entre **15 de março e 01 de abril de 2021**, totalizando 18 (dezoito) dias de substituição.

Art. 2º **DESIGNAR** a servidora **TERESA CRISTINA DOS SANTOS CORRÊA**, Técnica Judiciária, RF 7009, para substituir a servidora **CARLA VIEIRA DE MELLO CURI** na referida função (FC-05), no período entre **23 e 30 de março de 2021**, totalizando 8 (oito) dias de substituição.

Art. 3º **DESIGNAR** a servidora **MICHELE CRISTINA MOÇO PORTO**, Analista Judiciária, RF 7153, para substituir a servidora **ELISÂNGELA REGINA BUCUVIC** na referida função (FC-05), no período entre **05 e 16 de abril de 2021**, totalizando 12 (doze) dias de substituição.

Art. 4º **DESIGNAR** a servidora **TERESA CRISTINA DOS SANTOS CORRÊA**, Técnica Judiciária, RF 7009, para substituir a servidora **ANDRÉIA REGINA VALENZISI PAVANELLI** na referida função (FC-05), no período entre **19 e 26 de abril de 2021**, totalizando 8 (oito) dias de substituição.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos às datas das substituições por ela disciplinadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Freiberg Zandavali, Juiz Federal**, em 05/05/2021, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 129, DE 04 DE MAIO DE 2021.

O DOUTOR JOSÉ LUIZ PALUETTO, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R nº 442, de 18 de dezembro de 2020, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2021;

CONSIDERANDO o Edital nº 1/2021 - DFORSP/SUGA;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE nº 1, de 12 de abril de 2021, que regulamenta a Inspeção Geral Ordinária a ser realizada em 2021, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CORE nº 2578, de 12 de abril de 2021, que dispõe sobre a realização de Inspeção Geral Ordinária às unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região no ano de 2021;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRESI/GABPRES nº 1/2020 e Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12 e 13/2020, 14, 15/2021 e 16/2021, que dispõem sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da covid-19 no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, determinando, entre outras medidas, a realização de teletrabalho por seus servidores e magistrados, bem como o retorno gradual das atividades presenciais, em conformidade às determinações da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º. REALIZAR INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA nos serviços vinculados à Diretoria da 5ª Subseção Judiciária, durante o período de 24 a 28 de maio de 2021, podendo haver, se necessária, prorrogação com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos do artigo 103, § 1º, do Provimento CORE nº 1/2020.

Art. 2º. A inspeção obedecerá ao disposto no Provimento CORE nº 1/2020, Instrução Normativa CORE nº 1/2021 e Portaria CORE nº 2578/2021, tendo por objetivo a identificação e o saneamento de irregularidades administrativas, reflexão a respeito dos processos e ambiente de trabalho, discussão de sugestões e boas práticas, implantação de melhorias de gestão de recursos e pessoas e superação de gargalos de produção, cujos atos serão realizados primordialmente por via remota, compreendendo as seguintes providências no que for adequado às restrições sanitárias:

I - Verificação da adequação das instalações e condições de segurança, acessibilidade, conservação e limpeza do edifício sede do fórum, bem como do estado de conservação e limpeza de mobiliários, equipamentos e veículos utilizados pelo setor administrativo;

II - Verificação da regularidade e funcionamento dos seguintes setores: Núcleo de Apoio Regional, Depósito Judicial, Arquivo, Almoarifado, Central de Mandados, Central de Conciliação, Comunicações, Biblioteca, Contadoria Judicial, Microinformática e Distribuição e Protocolo.

III – Organização e atividades das comissões de gestão documental e de desfazimento de bens;

IV - Exame, relativamente ao pessoal, de quadro informativo contendo a lotação prevista, o número de servidores em exercício e o necessário ao bom andamento dos serviços, por categoria funcional.

Art. 3º. DESIGNAR para início dos trabalhos da Inspeção o dia 24/05/2021, às 14:00 horas, e, para encerramento, o dia 28/05/2021, às 17:00 horas.

Parágrafo único. Fica dispensada a realização de audiências ou reuniões virtuais de abertura e encerramento dos trabalhos de Inspeção, devendo as respectivas atas serem assinadas digitalmente pelo magistrado e servidores.

Art. 4º. DESIGNAR para atuar como secretária dos trabalhos de Inspeção a Diretora do Núcleo de Apoio Regional.

Art. 5º. ESTABELECER que durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

I - não serão interrompidos ou suspensos os prazos e trabalhos regulares dos setores respectivos;

III - não serão concedidas férias aos servidores.

Art. 6º CONSIGNAR que quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre os serviços administrativos poderão ser realizadas mediante encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico do Núcleo de Apoio Regional (campin-nuar@trf3.jus.br).

Parágrafo único. Caso necessário, o atendimento aos interessados será realizado de forma não presencial, sendo que o agendamento poderá ser realizado pelo endereço eletrônico do Núcleo.

Art. 7º. DETERMINAR a comunicação à Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo e aos Juízos da 5ª Subseção Judiciária, servindo-se a presente Portaria como OFÍCIO.

Parágrafo único. Por se tratar de Inspeção em Unidade administrativa, sem competência jurisdicional, fica dispensada a comunicação a outros órgãos, nos termos do § 2º do artigo 105 do Provimento CORE nº 1/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Paludetto, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas**, em 04/05/2021, às 20:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

COORDENADORIA DO FORUM DE CATANDUVA

PORTARIA CATA-NUAR Nº 80, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a Inspeção Geral Ordinária nos serviços auxiliares realizados pelo Núcleo de Apoio Regional, vinculados à Diretoria da 36ª Subseção Judiciária.

O DOUTOR JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R nº 442, de 18 de dezembro de 2020, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2021;

CONSIDERANDO o Edital nº 1/2021 - DFORSP/SUGA;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE nº 1, de 12 de abril de 2021, que regulamenta a Inspeção Geral Ordinária a ser realizada em 2021, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CORE nº 2578, de 12 de abril de 2021, que dispõe sobre a realização de Inspeção Geral Ordinária às unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região, no ano de 2021;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 16, de 05 de abril de 2021, que prorrogou até 31 de maio de 2021 a disciplina do retorno gradual às atividades estabelecida pela Portaria Conjunta nº 10/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Dar ciência sobre a realização da Inspeção Geral Ordinária, por via remota, nos serviços auxiliares realizados pelo Núcleo de Apoio Regional, vinculados à Diretoria da 36ª Subseção Judiciária, durante cinco dias úteis, no período de **17 a 21 de maio de 2021**, podendo haver, se necessária, prorrogação com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos do artigo 103, § 1º, do Provimento CORE nº 1/2020.

Art. 2º. Designar o horário das **14 horas do dia 17 de maio de 2021** para abertura dos trabalhos de inspeção, com a possibilidade de utilização do sistema Microsoft Teams, devendo ser lavrada Ata de Abertura, ficando dispensada a realização de cerimônia presencial.

Art. 3º. A inspeção obedecerá ao disposto no Provimento CORE nº 1/2020, Instrução Normativa CORE nº 1/2021 e Portaria CORE nº 2578/2021, tendo por objetivo a identificação e saneamento de irregularidades administrativas, reflexão a respeito dos processos e ambiente de trabalho, discussão de sugestões e boas práticas, implantação de melhorias de gestão de recursos e pessoas e superação de gargalos de produção, cujos atos serão realizados primordialmente por via remota, compreendendo as seguintes providências no que for adequado às restrições sanitárias:

I - Verificação da adequação das instalações e condições de segurança, acessibilidade, conservação e limpeza do prédio do fórum e seus anexos, bem como do estado de conservação e limpeza de mobiliários, equipamentos e veículos utilizados pelo setor administrativo;

II - Verificação da regularidade e funcionamento dos seguintes setores:

- a) Núcleo de Apoio Regional;
- b) Depósito Judicial;
- c) Arquivo;
- d) Almoxarifado;
- e) Central de Mandados;
- f) Central de Conciliação;
- g) Comunicações;

h) Contadoria Judicial;

i) Microinformática;

j) Distribuição e Protocolo.

III – Análise da existência, organização e atividades das comissões de gestão documental e de desfazimento de bens;

IV - Exame, relativamente ao pessoal, de quadro informativo contendo a lotação prevista, o número de servidores em exercício e o necessário ao bom andamento dos serviços, por categoria funcional.

Parágrafo único. Considerando que a Inspeção será realizada de forma remota, a conferência patrimonial deverá ser realizada oportunamente quando do retorno às atividades presenciais.

Art. 4º. Determinar que, concluídos os trabalhos de inspeção geral ordinária, seja lavrada Ata de Encerramento, com observância das providências determinadas nos artigos 115 e seguintes do Provimento CORE nº 01/2020.

Art. 5º. Designar para atuar como secretária dos trabalhos de Inspeção do NUAR a Diretora do Núcleo de Apoio Regional.

Art. 6º. Estabelecer que, durante o período de Inspeção, atender-se-á ao seguinte:

I - não serão interrompidos ou suspensos os prazos e trabalhos regulares dos setores respectivos;

II - serão recebidas reclamações, considerações, colaborações e sugestões sobre os serviços e o funcionamento da Unidade Administrativa, por qualquer interessado, as quais deverão ser encaminhadas pelo correio eletrônico do Núcleo (catand-nuar@trf3.jus.br);

III - não serão concedidas férias aos servidores lotados no NUAR.

Art. 7º. Determinar a comunicação, por meio eletrônico, à Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. Por se tratar de Inspeção em Unidade Administrativa, sem competência jurisdicional, fica dispensada a comunicação a outros órgãos, nos termos do § 2º do artigo 105 do Provimento CORE nº 1/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 05/05/2021, às 17:48, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287494048736059249

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

PORTARIA CATA-NUAR Nº 79, DE 04 DE MAIO DE 2021.

O **DOCTOR JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do artigo 6º, parágrafo 1º do Provimento nº 41/90-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 08/05-DF, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – São Paulo, que delega ao Juiz Federal Diretor Administrativo da Subseção Judiciária elaborar a escala de Distribuição e de Plantão;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, que alterou a Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 103, de 1º de julho de 2009, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que prevê o restabelecimento das atividades jurisdicionais presenciais, a depender das condições sanitárias e de atendimento de saúde pública;

RESOLVE:

ESTABELECER a escala semanal de JUIZ DISTRIBUIDOR e a escala de PLANTÃO JUDICIÁRIO SEMANAL da Subseção Judiciária de Catanduva, **de acordo com as restrições estabelecidas pelo PLANO SÃO PAULO COVID-19 e pela PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 10/2020**, para constar conforme segue:

I – Juiz Distribuidor:

Período	Juiz

10/05/2021 a 14/05/2021	Dr. Jatir Pietroforte Lopes Vargas
-------------------------	------------------------------------

II – Plantão Judiciário Semanal dos Magistrados:

Período	Juiz
07/05/2021 a 13/05/2021	Dr. Jatir Pietroforte Lopes Vargas

III – Plantão Judiciário Semanal dos Servidores:

Período	Servidor
07/05/2021 a 13/05/2021	Caio Machado Martins

IV – Plantão Judiciário Semanal dos Oficiais de Justiça:

Período	Servidor
07/05/2021 a 13/05/2021	Fernanda Martins Procopio de Oliveira

INFORMAR que, nos termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10/2020 e do Plano São Paulo Covid-19, o plantão judiciário semanal será realizado da seguinte forma:

- **PLANTÃO ORDINÁRIO (fora dos horários e dias de expediente regular): matérias e hipóteses da Resolução 71/2009 do CNJ - atendimento pelo celular institucional do plantão, disponibilizado na internet (www.jfsp.jus.br);**
- **PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO (durante o horário de expediente): matérias, condições e hipóteses de atendimento, Resolução 322/2020 CNJ - atendimento pelo e-mail institucional, disponibilizado na internet (www.jfsp.jus.br);**

CABERÁ ao Magistrado ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

ENVIAR, por e-mail, ao Ministério Público Federal, à Polícia Federal e à O.A.B. desta cidade de Catanduva, estas Escalas de Juiz Distribuidor e de Plantão Judiciário Semanal, para ciência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 05/05/2021, às 17:48, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287494048736059249

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

5ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-05VNº 39, DE 05 DE MAIO DE 2021.

O Doutor BRUNO CESAR LORENCINI, JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO QUE O(A)(S) SERVIDOR(A)(ES),

GUSTAVO QUEDINHO DE BARROS, RF 4002, Diretor de Secretaria (CJ-03), esteve em gozo de compensação de horas trabalhadas em plantão no período de 22 a 23/04/2021;

RESOLVE DESIGNAR O(A)(S) SERVIDOR(A)(ES):

HUDSON JOSÉ DA SILVA PIRES, RF 4089, Técnico Judiciário, para substituir o servidor GUSTAVO QUEDINHO DE BARROS, RF 4002, Diretor de Secretaria (CJ-03), no período acima informado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno César Lorencini, Juiz Federal**, em 05/05/2021, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAU

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAÚ

PORTARIA JAU-NUAR Nº 46, DE 05 DE MAIO DE 2021.

MAIO/2021

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAÚ

A **Meritíssima Juíza Federal CARLA ABRANTKOSKI RISTER**, Diretora da 17ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO os termos do artigo 6º, parágrafo 1º do Provimento n.º 41/90-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 08/05-DF, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – São Paulo, que delega ao Juiz Federal Diretor Administrativo da Subseção Judiciária elaborar a escala de Distribuição e de Plantão;

CONSIDERANDO os termos da Ordem de Serviço n.º 14/2009, de 28.08.2009, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos dos Provimentos n.º 102, de 29.06.2009, n.º 103, de 01.07.2009 e n.º 107, de 21.08.2009, todos da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 152, de 06.07.2012, que alterou a Resolução n.º 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 41-CJF3ªR, de 17.12.1990, que dispõe sobre a Escala da Distribuição;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala do Plantão Judiciário semanal para o Fórum Federal de Jaú/SP, para constar que durante a semana, o plantão se inicia às 19 horas dos dias úteis e se encerra às 11 horas do dia seguinte, como segue:

PERÍODO	JUÍZA
03/05/2021 a 07/05/2021	Carla Abrantkoski Rister;
10/05/2021 a 14/05/2021	Carla Abrantkoski Rister;
17/05/2021 a 21/05/2021	Carla Abrantkoski Rister;
24/05/2021 a 28/05/2021	Carla Abrantkoski Rister;
31/05/2021	Carla Abrantkoski Rister.

Art. 2º Estabelecer a escala de Distribuição para o Fórum da Justiça Federal de Jaú/SP, para fazer constar como segue:

PERÍODO	JUÍZA
03/05/2021 a 31/05/2021	Carla Abrantkoski Rister.

Art. 3º Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar, à Diretoria do Fórum da Subseção Judiciária, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado que o substituirá.

Art. 4º De acordo com o Art. 4º, da Portaria nº 2.360, de 23/10/2014, do Presidente do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, "*durante o período de feriado judiciário, de 20 de dezembro a 6 de janeiro, previsto na Lei Federal nº 5.010/66, artigo 62, Inciso I, o funcionamento dos serviços das Seções Judiciárias dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul observará o regime de plantão fixado em portarias dos Diretores dos respectivos Foros*".

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Abrantkoski Rister, Juiz Federal**, em 05/05/2021, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE JAÚ

PORTARIA JAU-01VNº 54, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

A DOUTORA **CARLA ABRANTKOSKI RISTER**, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE JAÚ, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 14 de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO que o servidor, **JOSÉ MÁRCIO DELGADO – RF 4453**, analista judiciário executante de mandados, estará em gozo de férias, no período de 05/04/2021 a 15/04/2021;

RESOLVEU:

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, a fruição do período de férias marcado, anteriormente, no período de 05/04/2021 a 15/04/2021, do servidor, **JOSÉ MÁRCIO DELGADO – RF 4453**, analista judiciário executante de mandados, ficando a fruição para o período de 14/06/2021 à 23/06/2021 (10 dias);

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Abrantkoski Rister, Juiz Federal**, em 25/03/2021, às 00:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

Portaria JUND-NUAR Nº 109, DE 05 DE maio DE 2021.

O JUIZ FEDERAL JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA, DIRETOR DA 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE n.º 01, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos das Portarias Conjuntas PRES/CORE Nº 3, 10 e 13/2020, que dispensam o comparecimento pessoal nos fóruns e prorrogam o retorno das atividades presenciais para 28 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CORE 2.384, de 23 de outubro de 2020, que autoriza a realização de plantão judicial ordinário ou de Recesso por meio não presencial;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a escala ordinária de plantão judiciário semanal da 28ª Subseção Judiciária de Jundiaí, como segue:

SETOR RESPONSÁVEL	1ª Vara Federal
E-MAIL	JUNDIA-SE01-VARA01@TRF3.JUS.BR
PERÍODO	PLANTONISTA
das 19h00 de 07/05/2021 às 19h00 de 14/05/2021	Drª. Marília R. G. de Aguiar Leonel Ferreira

Art. 2º - INFORMAR que no plantão judiciário aos finais de semana e feriados o atendimento se dará de forma remota e no horário das 9 às 12 horas, para apreciação de petições urgentes, sem prejuízo de eventual atendimento em período de sobreaviso, em caso de extrema urgência.

Art. 3º - INFORMAR que o peticionamento deverá ser feito por meio do Sistema PJE com a opção "Plantão" e que **deverá ser acionado o(a) servidor(a) plantonista pelo telefone (11) 98926-9348**, sem o que a petição não será apreciada no plantão, conforme Resolução PRES nº 88, de 24 de janeiro de 2017.

Art. 4º - ESCLARECER que na eventual impossibilidade de contato com o servidor plantonista pelo telefone citado no Art. 4º, deverá ser feito contato através do e-mail acima indicado ou telefone (11) 2136-0100.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira, Juiz Federal**, em 05/05/2021, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-NUAR Nº 64, DE 05 DE MAIO DE 2021.

O Doutor **ALEXANDRE SORMANI**, MM. Juiz Federal Diretor da 11ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR**, por absoluta necessidade de serviço, o período das férias de **Lara Marega Garbi**, RF 4329, de 10/05/2021 a 21/05/2021 (12 dias) para 28/06/2021 a 09/07/2021 (12 dias), de 28/06/2021 a 08/07/2021 para 04/10/2021 a 15/10/2021 e de 24/11/2021 a 07/12/2021 para 25/11/2021 a 07/12/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sormani, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Marília**, em 05/05/2021, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

6ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-06VNº 29, DE 05 DE MAIO DE 2021.

A DOUTORA DENISE APARECIDA AVELAR, MMª. JUÍZA FEDERAL 6ª VARA CÍVEL FEDERAL DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os afastamentos de servidores ocupantes de função comissionada deste Juízo,

RESOLVE

1. DESIGNAR a servidora **MÁRCIA PEDROSO GALEMBECK, Analista Judiciário, RF 3845**, para substituir o servidor **Henrique Tavares Martins, Supervisor da Seção de Processamentos Ordinários (FC-5), RF 8116**, no período de **22 a 23 de abril de 2021**, em decorrência de compensação com serviços prestados à Justiça Eleitoral.

2. DESIGNAR a servidora **MARIA JÚLIA SEGATO E CISCATO, Técnico Judiciário, RF 7776**, para substituir a servidora **Natália Liserre Barruffini, Oficial de Gabinete (FC-5), RF 4920**, no período de **20 a 28 de abril de 2021**, em decorrência da concessão de licença para tratamento de saúde.

Encaminhe-se à Diretoria do Foro para as providências necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Denise Aparecida Avelar, Juíza Federal**, em 05/05/2021, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

1ª VARA DE MOGIDAS CRUZES

PORTARIA MG-CR-01VNº 49, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Designa substitutos de servidores ocupantes de Funções Comissionadas (FC-5) e dá outras providências.

O Doutor **PAULO LEANDRO SILVA**, Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora **RENATA MARIA DE SOUSA OLIVEIRA**, Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-5), RF n. 5675, esteve em gozo de férias nos dias 22 e 23 de abril de 2021; e,

CONSIDERANDO que a servidora **ROBERTA LIE HAYAMA**, Supervisora da Seção de Processamentos Criminais (FC-5), RF n. 8001, esteve em gozo de férias no período de 12 a 20 de abril de 2021,

RESOLVE

I - **DESIGNAR** a servidora **LEILA SAYURI KAKIMOTO UMEHARA**, RF n. 5343, para exercer as atividades atribuídas à função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-5) da 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes, nos dias 22 e 23 de abril de 2021; e,

II - **DESIGNAR** o servidor **DORCIEL DE SOUSA DOS SANTOS**, RF n. 1920, para exercer as atividades atribuídas à função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5) da 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes, no período de 12 a 20 de abril de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro Silva, Juiz Federal**, em 05/05/2021, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Portaria PRUD-DSUJ Nº 89, DE 04 DE maio DE 2021.

O JUIZ FEDERAL **CLÁUDIO DE PAULA DOS SANTOS**, DIRETOR DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRESI/GABPRES Nº 1/2020 e Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13/2020, 14/2021 e 15/2021;

RESOLVE:

I – RETIFICAR a escala de plantão judiciário para o Fórum da Justiça Federal de Presidente Prudente/SP, da seguinte forma:

PERÍODO	VARA PLANTONISTA	JUIZ PLANTONISTA
07/05/2021 a 13/05/2021	1ª Vara Federal de Presidente Prudente	Fábio Bezerra Rodrigues
13/05/2021 a 14/05/2021	1ª Vara Federal de Presidente Prudente	Flademir Jerônimo Belinati Martins

II - ESTABELECER que o plantão terá início às 19h do primeiro dia do período e término às 9h do último dia, com exceção do dia 13/05/2021 que se encerrará às 19h, sendo mantido em todos os dias em que não houver expediente forense, e, nos dias úteis, antes ou após o expediente normal.

III - ESTABELECER que o plantão será realizado no Fórum da Justiça Federal em Presidente Prudente/SP - 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, sito à Rua Ângelo Rotta, 110 - Jardim Petrópolis - Presidente Prudente/SP – telefones de plantão (18) 3355-3971 e (18) 99158-1904, correio eletrônico pprude-plantao@trf3.jus.br.

IV - Os magistrados e servidores ficam dispensados de comparecimento pessoal, nos termos do artigo 2º da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3/2020, cabendo ao magistrado plantonista avaliar a necessidade de comparecimento se insuficiente a utilização dos sistemas eletrônicos, conforme preceitua o parágrafo 3º, do artigo 1º, da mesma norma.

V - ESTABELECER que o plantão não poderá ser acionado exclusivamente por meio de correio eletrônico, devendo o interessado contatar os telefones de plantão mencionados acima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio de Paula dos Santos**, Juiz Federal Diretor da 12ª Subseção Judiciária de Presidente Prudente, em 05/05/2021, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-NUAR Nº 109, DE 05 DE MAIO DE 2021.

O DOUTOR RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região,

RESOLVE:

ESTABELECER a escala de Juiz Distribuidor do Fórum Federal de Ribeirão Preto, conforme segue:

MÊS - ANO	MM. JUIZ
Maio - 2021	Dr. Rubens Alexandre Elias Calixto

Junho - 2021	Dr. Roberto Modesto Jeuken
Julho - 2021	Dr. Andreia Fernandes Ono
Agosto - 2021	Dr. Peter de Paula Pires

Cópia desta Portaria será encaminhada à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à OAB, à AASP, ao MPF, à DPU e ao DPF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal**, em 05/05/2021, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-02VNº 45, DE 05 DE MAIO DE 2021.

O DOUTOR RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA DE RIBEIRÃO PRETO, DA SEGUNDA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais etc...

CONSIDERANDO que o plantão judiciário compreendido no período de 07/05 a 14/05/2021 do corrente ano estará a cargo desta Segunda Vara Federal;

CONSIDERANDO, ainda, os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 16/2021;

RESOLVE designar os funcionários abaixo relacionados para prestarem serviço de forma remota e, caso necessário, presencialmente:

DIA 08 Jorge Masaharu Hata, RF 1550

Ricardo Alexandre Vieira, RF 5463

DIA 09 Jorge Masaharu Hata, RF 1550

Valdiléa Rodrigues de Souza Fabbri Vieira, RF 3425

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal**, em 05/05/2021, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-04VNº 38, DE 04 DE MAIO DE 2021.

O DOUTOR AUGUSTO MARTINEZ PEREZ, JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Visando a regularização das férias do servidor Renato de Oliveira Zucoloto RF 3373

Tomar sem efeito as portarias 31, 33 e 37.

Por extrema necessidade dos serviços:

1. Interromper a 2ª parcela de férias agendada de 26/11 a 14/12/2020 (19 dias) no período de 30/11 a 04/12/2020 (05 dias), restando o gozo dos 05 dias agendados para 12/01 a 16/01/2021;
2. Alterar a 1ª e 2ª parcelas do exercício 2021 agendadas de 12/01 a 9/01/2021 (18 dias) e 20/04 a 01/05/2021 (12 dias) para 7/01 a 29/01/2021 (13 dias), 03/05 a 07/05/2021 (05 dias) e 19/07 a 30/07/2021 (12 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Augusto Martinez Perez, Juiz Federal**, em 05/05/2021, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA RIBP-04VNº 39, DE 05 DE MAIO DE 2021.

O Doutor AUGUSTO MARTINEZ PEREZ, Juiz Federal Titular da 4ª Vara de Ribeirão Preto, Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, II, III, IV e VIII, art.41, incisos I a XVII e art. 55 da Lei 5.010/66;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 102 a 117 do Provimento CORE 01/2020;

CONSIDERANDO a Portaria CJF3R nº 442/2020, de 18 de dezembro de 2020 que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias;

CONSIDERANDO o Edital n.1/2021 - DFORSP/SUGA de 28/01/2021, disponibilizado em 11/02/2021, Edição n. 28 no Diário Eletrônico da Justiça;

CONSIDERANDO a Portaria CORE n. 2.578, de 12 de abril de 2021 e a Instrução Normativa CORE N. 1/2021, de 12/04/2021, que dispõe sobre a realização de Inspeção Geral Ordinária no âmbito da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO as determinações e medidas preventivas adotadas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19), nos termos das Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 01 a 13 /2020 e 14 a 15 /2021, ressalvando que na fase vermelha fica suspenso o trabalho presencial no Tribunal e em todos os fóruns e unidades administrativas da Justiça Federal, mantendo-se o atendimento de forma exclusivamente remota;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE n. 16, de 05 de abril de 2021, que prorrogou até 31 de maio de 2021 o retorno gradual às atividades presenciais estabelecidas pela Portaria Conjunta n. 10/2020, em conformidade às determinações da Resolução n. 322, de 1º de junho de 2020 do Conselho Nacional de Justiça;

I – Designa o dia 24 (vinte e quatro) de maio de 2021, às 14h30 para abertura da Inspeção Geral Ordinária, na Secretaria da 4ª Vara Federal de Ribeirão Preto/SP – 2ª Subseção Judiciária, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 28 (vinte e oito) de maio de 2021, por cinco dias, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Parágrafo único. O encerramento será realizado, também por videoconferência, no dia 28 de maio de 2021 às 17 horas.

II – CONSIGNA que, a inspeção será realizada tão somente nos **processos eletrônicos e nas atividades administrativas que possuem controle eletrônico, com a ressalva de que estão dispensados de inspeção os processos físicos e os processos eletrônicos que tiveram movimentação processual nos 120 (cento e vinte) dias anteriores ao início da inspeção, nos termos do artigo 1º e 2º da Instrução Normativa CORE n. 01, de 12 de abril de 2021, acrescido dos processos constantes do artigo 3º;**

III – ESCLARECE que o atendimento aos interessados e público em geral será realizado de forma não presencial, mediante encaminhamento de eventuais requerimentos, reclamações, sugestões ou considerações ao endereço eletrônico do Juízo: (ribeir-se04-vara04@trf3.jus.br), ficando tais atendimentos restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção, sem interrupção das atividades de rotina e dos prazos processuais.

IV – INFORMA que serão recebidas exclusivamente pelo correio eletrônico acima quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre os trabalhos cartorários.

V- PERMANECERÃO suspensos os prazos processuais dos processos físicos, no período de inspeção, nos termos da Portaria Conjunta PRES/CORE, 16, de 05 de abril de 2021, prorrogado até 31.05.2021;

- Não serão interrompidos ou suspensos os prazos processuais fixados às partes em processos eletrônicos;

VI – DIVULGA que durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

a) não se interromperá a distribuição;

b) a prática de atos processuais e audiências ficarão restritos para evitar o perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;

c) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara;

VI – DETERMINA o encaminhamento desta Portaria, por meio eletrônico:

1. Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;
2. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;
3. Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

VII - ORDENA o envio desta Portaria, deixando consignado que, a seu critério, poderão indicar representantes para acompanhar remotamente os trabalhos, na abertura e no encerramento das atividades ou durante o seu desenvolvimento ou mediante comunicações por e-mail (ribeir-se04-vara04@trf3.jus.br).

1. Ordem dos Advogados do Brasil Seção Ribeirão Preto - OAB- RP
2. Ministério Público Federal em Ribeirão Preto/SP - MPF - RF
3. Defensoria Pública da União em Ribeirão Preto,
4. Procuradoria da Fazenda Nacional - RP
5. Advocacia Geral da União em RP,
6. Procuradoria Regional Federal em RP,
7. Caixa Econômica Federal - CEF - em RP
8. Associação dos Advogados de Ribeirão Preto - AARP

VIII DETERMINA que, ante a necessidade de se adotar medidas visando minimizar os riscos no ambiente de trabalho, em regime presencial, conforme as Resoluções e Portarias editadas pelo Tribunal Regional Federal da Terceira Região:

- 1- os servidores participem da abertura e do encerramento dos trabalhos da Inspeção, através do sistema MICROSOFT TEAMS;
- 2- os representantes das entidades indicadas nos itens acima poderão participar da abertura através do Sistema MICROSOFT TEAMS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Augusto Martinez Perez, Juiz Federal**, em 05/05/2021, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

Portaria SP-JEF-PRES Nº 16, DE 26 DE abril DE 2021.

A DOUTORA MONICA APARECIDA BONAVINA CAMARGO, M.M. Juíza Federal Titular da 9ª Vara Gabinete deste Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

RESOLVE:

I - ALTERAR os períodos de férias da servidora LUCIANA DE SOUZA OLIVEIRA - RF 3968, anteriormente marcados para os períodos de 12/08 a 20/08/2021 e 18/10 a 28/10/2021 e fazer constar os períodos de 09/12 a 17/12/2021 e 28/06 a 08/07/2021.

II - ALTERAR os períodos de férias da servidora ALINE KOROGLOUYAN - RF 5497, anteriormente marcados para os períodos de 08/09 a 17/09/2021 e 10/12 a 17/12/2021 e fazer constar os períodos de 23/08 a 03/09/2021 e 07/02 a 12/02/2022

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Aparecida Bonavina Camargo, Juíza Federal**, em 06/05/2021, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA

PORTARIA SORO-JEF-SEJF Nº 45, DE 03 DE MAIO DE 2021.

A Doutora Maria Fernanda de Moura e Souza, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Sorocaba, 10ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 13, III, IV e VIII e 55 da Lei nº 5.010/66;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 496/2006 do Conselho da Justiça Federal e, em especial, seu Capítulo IV;

CONSIDERANDO a Portaria CJF3R nº 442/2020, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias 2021 das Varas e Juizados Especiais da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos das Portarias Conjuntas PRES-CORE da Presidência e da Corregedoria Regional do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, determinando, entre outras medidas, a realização de trabalho remoto por seus servidores e magistrados, em conformidade com as determinações da Resolução nº 313, de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta PRES-CORE nº 16, de 05/04/2021, que prorrogou até 31 de maio de 2021 a disciplina do retorno gradual às atividades presenciais estabelecida pela Portaria Conjunta PRES-CORE nº 10/2021;

CONSIDERANDO a Portaria CORE nº 2578, de 12 de abril de 2021, que dispõe sobre a realização de Inspeção Geral Ordinária às unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região, no ano de 2021, por via remota em etapa única;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa CORE nº 1, de 12 de abril de 2020, que regulamenta a Inspeção Geral Ordinária a ser realizada em 2021, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região

RESOLVE:

I – Designar o dia 24 de maio de 2021, às 14 horas, por via remota, para início da Inspeção Geral Ordinária no Juizado Especial Federal Cível de Sorocaba, 10ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, cujos trabalhos estender-se-ão por cinco dias úteis até o dia 28 de maio de 2021, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II – Estabelecer a utilização da plataforma “Microsoft Teams” para a abertura e o encerramento dos trabalhos de inspeção.

III – A Inspeção será procedida, por via remota, nos livros, pastas e registros eletrônicos da Secretaria, bem como nos processos em trâmite e demais providências administrativas, conforme disposto na Portaria CORE nº 2.578/2021.

IV - Durante o período de Inspeção o atendimento aos jurisdicionados e público em geral deverá ser feito mediante encaminhamento de e-mail para o endereço eletrônico desta unidade judiciária (soroca-sejf-jef@trf3.jus.br), sem interrupção das atividades rotineiras, aqui incluídos os atendimentos telefônicos e do "Balcão Virtual", que estão sendo realizadas por meio de teletrabalho, respeitando-se as determinações dos órgãos superiores quanto aos prazos processuais.

V- No período, poderão ser recebidas considerações, reclamações, elogios e sugestões sobre os serviços forenses prestados pelo Juizado igualmente por meio do endereço de correio eletrônico soroca-sejf-jef@trf3.jus.br.

VI – Não serão concedidas férias aos servidores lotados no Juizado durante o período da Inspeção, devendo ser interrompidas ou alteradas aquelas eventualmente previstas.

VII – Oficiem-se, por meio eletrônico, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

VIII – Oficiem-se, preferencialmente por meio eletrônico, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Advocacia Geral da União, à Procuradoria da Caixa Econômica Federal e à 24ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil em Sorocaba, cientificando-os da Inspeção e facultando-lhes acompanhar remotamente os trabalhos ou encaminhar manifestações sobre os serviços deste Juizado.

IX – Afixe-se cópia desta Portaria em local de ampla visibilidade nas dependências do Juizado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda de Moura e Souza, Juíza Federal**, em 05/05/2021, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASORO-JEF-SEJF Nº 46, DE 04 DE MAIO DE 2021.

A Doutora **MARIA FERNANDA DE MOURA E SOUZA**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

RETIFICAR parcialmente a portaria nº 34/21 (6339938), para constar que, onde se lê: "DESIGNAR a servidora Silvana Gil Brilhante, RF 4608 para substituir Juliano Paifer Pelegrini, RF 4630, Supervisor da Seção de Processamento, entre os dias 09/12/2020 a 18/12/2020 em virtude de férias regulamentares;" passe a constar: "DESIGNAR a servidora Silvana Gil Brilhante, RF 4608 para substituir Juliano Paifer Pelegrini, RF 4630, Supervisor da Seção de Processamento, entre os dias 09/12/2020 a 17/12/2020 em virtude de férias regulamentares;"

DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **María Fernanda de Moura e Souza, Juíza Federal**, em 05/05/2021, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIASJRP-SUMANº 27, DE 05 DE MAIO DE 2021.

O DOUTOR DÊNIO SILVA THÉ CARDOSO, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados, em São José do Rio Preto, 6ª. Subseção Judiciária Federal no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

RESOLVE:

ALTERAR, o período de férias do servidor **MARCIO FRANCO FONSECA, RF 1350**, de **10/05/2021 a 21/05/2021** (2.º período) para **16/08/2021 a 27/08/2021** (2.º período) por motivo de necessidade do serviço.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Dênio Silva Thé Cardoso, Juiz Corregedor Titular**, em 05/05/2021, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DÊNIO SILVA THÉ CARDOSO

Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados

PORTARIASJRP-SUMANº 28, DE 05 DE MAIO DE 2021.

O Doutor DÊNIO SILVA THÉ CARDOSO, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 6ª Subseção Judiciária Federal no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federal, para o mês de Maio de 2021.

DIA OFICIAL

1. FRANCISCO HERMÍNIO ZENEZI LONGO
2. FRANCISCO HERMÍNIO ZENEZI LONGO
3. HAÍLTON MAGALHÃES DE OLIVEIRA
4. ANA MARIA MARIANO CASTILHO
5. MÁRCIA BRAZ DE AQUINO POLONI
6. PAULO CÉSAR CERVANTES

7. LUÍS CARLOS DA SILVEIRA
8. CLÁUDIA MARIA ALVES FERREIRA DE GODOY
9. CLÁUDIA MARIA ALVES FERREIRA DE GODOY
10. EVALDO TOMAZELLA
11. FRANCISCO HERMÍNIO ZENEZI LONGO
12. CLÁUDIA MARIA ALVES FERREIRA DE GODOY
13. OLAVO NOBORU OHATA
14. DANIEL MARCOS DA SILVA FARIA
15. OLAVO NOBORU OHATA
16. OLAVO NOBORU OHATA
17. ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ
18. JOÃO CARLOS CATALÃO FILHO
19. ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ
20. DONIZETE ALESSANDRO LUIZ
21. CÁSSIO FLÁVIO MANFRIM CORREA
22. DANIEL MARCOS DA SILVA FARIA
23. DANIEL MARCOS DA SILVA FARIA
24. WILSON LUIZ ANTONIO
25. HAÍLTON MAGALHÃES DE OLIVEIRA
26. ANA MARIA MARIANO CASTILHO
27. MÁRCIA BRAZ DE AQUINO POLONI
28. PAULO CÉSAR CERVANTES
29. CLÍCIA MARIA TREVISAN NAVARRO DA CRUZ GILALMEIDA
30. CLÍCIA MARIA TREVISAN NAVARRO DA CRUZ GILALMEIDA
31. LUÍS CARLOS DA SILVEIRA

DECIDO, com base no Provimento COGE 94, Art. 1.º, parágrafo único, que os plantões dos Oficiais de Justiça nos sábados, domingos e feriados, serão não presenciais, devendo o plantonista permanecer de prontidão para qualquer eventual diligência a ser realizada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Dênio Silva Thé Cardoso, Juiz Corregedor Titular**, em 05/05/2021, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DÊNIO SILVA THÉ CARDOSO
Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-SUMANº 30, DE 05 DE MAIO DE 2021.

A Doutora **ELIANA PARISI**, Juíza Federal Corregedora da Seção de Controle de Mandados, da 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e:

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Portaria DF/SP nº 54/2012,

CONSIDERANDO a Portaria nº 17/2020;

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade do serviço, os 1º, 2º e 3º período de férias da servidora **FERNANDA NAMUR CORRÊA - RF 6767** e o 3º período de férias da servidora **MARIA CLAUDIA FREITAS MARQUES DE BARROS - RF 4810**, conforme segue:

Onde se lê:

6767 FERNANDA NAMUR CORREA

1a.Parcela: 17/05/2021 a 02/06/2021

2a.Parcela: 20/09/2021 a 01/10/2021

3a.Parcela: 16/11/2021 a 16/11/2021

4810 MARIA CLAUDIA FREITAS MARQUES DE BARROS

3a.Parcela: 08/09/2021 a 17/09/2021

Leia-se:

6767 FERNANDA NAMUR CORREA

1a.Parcela: 24/05/2021 a 02/06/2021

2a.Parcela: 21/09/2021 a 24/09/2021

3a.Parcela: 13/10/2021 a 28/10/2021

4810 MARIA CLAUDIA FREITAS MARQUES DE BARROS

3a.Parcela: 03/11/2021 a 12/11/2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Parisi, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados de São José dos Campos**, em 05/05/2021, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAPEVA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAPEVA

PORTARIA ITPV-NUAR Nº 13, DE 04 DE MAIO DE 2021.

O Doutor **EDEVALDO DE MEDEIROS**, MM.º Juiz Federal Diretor da 39ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - Itapeva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R nº 442, de 18 de dezembro de 2020, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2021;

CONSIDERANDO o Edital nº 1/2021 - DFORSP/SUGA;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE nº 1, de 12 de abril de 2021, que regulamenta a Inspeção Geral Ordinária a ser realizada em 2021, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CORE nº 2578, de 12 de abril de 2021, que dispõe sobre a realização de Inspeção Geral Ordinária às unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região, no ano de 2021;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRESI/GABPRES nº 1/2020 e Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13/2020, 14/2021 e 15/2021, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da covid-19 no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, determinando, entre outras medidas, a realização de teletrabalho por seus servidores e magistrados, bem como o retorno gradual das atividades presenciais, em conformidade às determinações da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º. REALIZAR INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA nos serviços auxiliares realizados pelo Núcleo de Apoio Regional, vinculados à Diretoria da 39ª Subseção Judiciária, durante cinco dias úteis, no período de 10 a 14 de maio de 2021, podendo haver, se necessária, prorrogação prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos do artigo 103, § 1º, do Provimento CORE nº 1/2020.

Art. 2º. A inspeção obedecerá ao disposto no Provimento CORE nº 1/2020, Instrução Normativa CORE nº 1/2021 e Portaria CORE nº 2578/2021, tendo por objetivo a identificação e saneamento de irregularidades administrativas, reflexão a respeito dos processos e ambiente de trabalho, discussão de sugestões e boas práticas, implantação de melhorias de gestão de recursos e pessoas e superação de gargalos de produção, cujos atos serão realizados primordialmente por via remota, compreendendo as seguintes providências no que for adequado às restrições sanitárias:

I - Verificação da adequação das instalações e condições de segurança, acessibilidade, conservação e limpeza do prédio do fórum e seus anexos, bem como do estado de conservação e limpeza de mobiliários, equipamentos e veículos utilizados pelo setor administrativo;

II - Verificação da regularidade e funcionamento dos seguintes setores:

a) Núcleo ou Seção de Apoio Regional;

b) Depósito Judicial;

c) Arquivo;

d) Almoarifado;

e) Central de Mandados;

f) Central de Conciliação;

g) Comunicações;

h) Contadoria Judicial;

i) Microinformática;

j) Distribuição e Protocolo.

III – Análise da existência, organização e atividades das comissões de gestão documental e de desfazimento de bens;

IV - Exame, relativamente ao pessoal, de quadro informativo contendo a lotação prevista, o número de servidores em exercício e o necessário ao bom andamento dos serviços, por categoria funcional.

Parágrafo único. Considerando que a Inspeção será realizada de forma remota, a conferência patrimonial deverá ser realizada oportunamente quando do retorno às atividades presenciais.

Art. 3º. DESIGNAR para início dos trabalhos da Inspeção o dia 10/05/2021, às 14 horas, e, para encerramento, o dia 14/05/2021, às 17 horas.

Parágrafo único. Fica dispensada a realização de audiência/reunião virtual de abertura e encerramento dos trabalhos de Inspeção, devendo as respectivas atas ser assinadas digitalmente pelo magistrado e servidores.

Art. 4º. DESIGNAR para atuar como secretário dos trabalhos de Inspeção o Diretor do Núcleo de Apoio Regional.

Art. 5º. ESTABELEECER que durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

I - não serão interrompidos ou suspensos os prazos e trabalhos regulares dos setores respectivos;

II - serão recebidas reclamações, considerações, colaborações e sugestões sobre os serviços e o funcionamento do Núcleo de Apoio Regional, as quais deverão ser encaminhadas pelo correio eletrônico;

III - não serão concedidas férias aos servidores.

Parágrafo único. Caso necessário, o atendimento aos interessados será realizado de forma não presencial e será feito mediante encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico do Núcleo (itapev-nuar@trf3.jus.br).

Art. 6º. DETERMINAR a comunicação à Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo e ao Juízo da 39ª Subseção Judiciária, servindo-se a presente Portaria como OFÍCIO.

Parágrafo único. Por se tratar de Inspeção em Unidade administrativa, sem competência jurisdicional, fica dispensada a comunicação a outros órgãos, nos termos do § 2º do artigo 105 do Provimento CORE nº 1/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Edevaldo de Medeiros, Juiz Federal**, em 05/05/2021, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE ITAPEVA

PORTARIA ITPV-01 JEVANº 59, DE 05 DE MAIO DE 2021.

O DOUTOR **EDEVALDO DE MEDEIROS**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE ITAPEVA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66, artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, que versam sobre a atribuição dos juizes federais de realizarem a Inspeção Geral Ordinária;

CONSIDERANDO a Resolução nº 496/06, do Conselho da Justiça Federal, que estabelece normas gerais a serem observadas na disciplina e realização de correções e inspeções judiciais no âmbito da Justiça Federal de primeiro grau;

CONSIDERANDO os termos dos Artigos 102 e seguintes do PROVIMENTO Nº 1/2020 – CORE, que dispõe sobre normas para a realização da Inspeção Geral Ordinária;

CONSIDERANDO a Portaria CORE 2578, de 12 de abril de 2021, que Dispõe sobre a realização de Inspeção Geral Ordinária às unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região, no ano de 2021;

RESOLVE

DAR CONHECIMENTO aos interessados da **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** a ser realizada na 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE ITAPEVA - 3ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO – conforme segue:

Art. 1º. A Inspeção Geral Ordinária da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Cível e Criminal Adjunto de Itapeva – SP será realizada, durante cinco dias úteis, no período de 10 a 14 de maio de 2021, podendo haver, se necessária, prorrogação com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos do artigo 103, § 1º, do Provimento CORE nº 1/2020.

Art. 2º. A inspeção obedecerá ao disposto no Provimento CORE nº 1/2020, Instrução Normativa CORE nº 1/2021 e Portaria CORE nº 2578/2021, tendo por objetivo a identificação e saneamento de irregularidades administrativas e processuais, reflexão a respeito dos processos e ambiente de trabalho, discussão de sugestões e boas práticas, implantação de melhorias de gestão de recursos e pessoas, e superação de gargalos de produção.

Parágrafo único. Considerando que a Inspeção será realizada de forma remota, a conferência patrimonial deverá ser realizada oportunamente quando do retorno às atividades presenciais.

Art. 3º. DESIGNAR para início dos trabalhos da Inspeção o dia 10/05/2021, às 14h00, e, para encerramento, o dia 14/05/2021, às 17h00.

Parágrafo único. Nos termos do Art. 2º da PORTARIA CORE Nº 2578, DE 12 DE ABRIL DE 2021, fica dispensada a realização de audiência/reunião virtual de abertura e encerramento dos trabalhos de Inspeção, devendo as respectivas atas serem assinadas digitalmente pelo magistrado e servidores.

Art. 4º. DESIGNAR para atuar como secretário dos trabalhos de Inspeção o Diretor de Secretaria da 1.ª Vara Federal com Juizado Especial Cível e Criminal Adjunto.

Art. 5º. ESTABELECEM que durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

I - não serão interrompidos ou suspensos os prazos e trabalhos regulares dos setores respectivos;

II - a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção;

III - serão recebidas reclamações, considerações, colaborações e sugestões sobre os serviços e o funcionamento da Secretaria da Vara, as quais deverão ser encaminhadas pelo correio eletrônico itapev-se01-vara01@trf3.jus.br;

IV - não serão concedidas férias aos servidores.

Art. 6º. DETERMINAR a comunicação às autoridades relacionadas no §2.º do Art. 105 do PROVIMENTO Nº 1/2020 - CORE, servindo-se a presente Portaria como OFÍCIO.

Art. 7º. Para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedida a presente portaria, que será publicada e afixada em local de costume, na sede deste Juízo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Edevaldo de Medeiros, Juiz Federal**, em 05/05/2021, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDEVALDO DE MEDEIROS

Juiz Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA

1ª VARA DE CARAGUATATUBA

PORTARIA CARA-01V Nº 58, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

O DOUTOR CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR, Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de Caraguatatuba, 35ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os períodos de férias do servidor **ALEXANDRE FREIRE PERRI, RF 3295**, Analista Judiciário, Supervisor do Juizado Especial Federal (FC 05), nos dias **05/04/2021 a 17/04/2021 e 22/04/2021 a 25/04/2021**; e a compensação no dia **19/04/2021** com horas trabalhadas cadastradas no sistema E-GP;

RESOLVE indicar a servidora **ROSANA DI GENNARO, RF 7237**, Técnica Judiciária, para substituí-lo no períodos supracitados.

Dê-se ciência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Antonio Junior, Juiz Federal**, em 03/05/2021, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA

1ª VARA DE ANDRADINA

PORTARIA ANDR-01V Nº 73, DE 04 DE MAIO DE 2021.

O Doutor RICARDO WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS, MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de ANDRADINA, 37ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV, do artigo 13, da Lei nº 5010/66;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 102 a 117 do Provimento CORE 01/2020;

CONSIDERANDO a Portaria CJF3R nº 442, de 18 de dezembro de 2020, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do dia 07/01/2021, que aprovou o calendário de Inspeção Geral Ordinária neste Juízo Federal no período de 24 a 28/05/2021, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa CORE nº 1/2021 e a Portaria CORE nº 2578, ambas de 12/04/2021,

RESOLVE:

I – Designar o dia 24 de maio de 2021, às 14 horas, para início da Inspeção Geral Ordinária na 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Andradina, 37ª Subseção Judiciária de São Paulo, incluindo Inspeção Administrativa, cujos trabalhos estender-se-ão por 5 (cinco) dias úteis, até o dia 28 de maio de 2021, às 16 horas, devendo as audiências de abertura e encerramento serem realizadas, remotamente, por meio da utilização do *Microsoft Teams*;

II - Os trabalhos de inspeção serão realizados por via remota, em etapa única (art. 1º da Portaria CORE 2578/2021) nos processos eletrônicos, em trâmite no Sistema de Processo Judicial Eletrônico - **PJe**, no Sistema do Juizado Especial Federal - **SISJEF** e no Sistema Unificado de Execuções Penais - **SEEU**, inspecionando-se também **livros e registros eletrônicos** da Subseção, inclusive administrativos;

III - Ficam dispensados da inspeção os processos físicos remanescentes da Vara, nos termos da IN CORE 1/2021;

IV - Nos termos do artigo 106, § 1º, do Provimento CORE 01/2020, não serão interrompidos ou suspensos prazos judiciais em processos eletrônicos;

V - No período da inspeção, o atendimento às partes, advogados, procuradores e ao público em geral, serão realizados, regularmente, por meio da plataforma denominada "Balcão Virtual", nos termos do Comunicado CORE 7639352 de 03/05/2021, ou por meio de e-mail enviado ao endereço eletrônico da Vara (**andrad-se01-vara01@trf3.jus.br**), recurso esse que poderá ser utilizado para envio de quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara e do Juizado Especial Federal Adjunto;

VI - Os trabalhos de inspeção observarão os critérios estabelecidos na Instrução Normativa CORE nº 01/2021, com base nos indicativos extraídos dos relatórios gerenciais a serem emitidos no início da inspeção;

VII - Estabelecer que durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

- a) não haverá interrupção da distribuição, nem das atividades rotineiras da unidade judiciária;
- b) não serão concedidas férias a servidores que o juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos;
- c) a critério do magistrado responsável, poderão ser realizadas audiências, se não houver prejuízo à adequada realização dos procedimentos de inspeção;

VIII - Na hipótese de retorno parcial das atividades presenciais, nos termos da Portaria PRES/CORE 10/2020, ficarão suspensos os prazos processuais de processos físicos (não eletrônicos) no período da inspeção, ficando os atendimentos presenciais limitados aos casos que importarem em pericimento de direito ou tendentes a proteger liberdade de locomoção, mediante agendamento prévio, restando disponíveis para todas as situações os atendimentos mencionados no item VI desta Portaria;

IX - DETERMINAR a expedição de ofícios eletrônicos ao Excelentíssimo Desembargador Federal Presidente do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a Excelentíssima Desembargadora Federal Corregedora Regional, ao Excelentíssimo Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, a fim de cientificar-lhes acerca da Inspeção a ser realizada;

X - DETERMINAR a ampla divulgação desta Portaria, encaminhando-se cópia que servirá como ofício, por meio eletrônico, ao Ministério Público Federal, à OAB – Seccional de Andradina e demais seccionais contidas na abrangência da Subseção da Justiça Federal em Andradina - SP, Procuradorias atuantes neste Juízo (AGU, PGF, PFN etc.), à Defensoria Pública da União, à Caixa Econômica Federal e Conselhos Regionais, os quais poderão acompanhar os trabalhos;

XI - DETERMINAR que a presente Portaria seja afixada no átrio deste Fórum da Justiça Federal e publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e no Sítio Eletrônico da Seção Judiciária de SP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo William Carvalho dos Santos, Juiz Federal**, em 05/05/2021, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RICARDO WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS

JUIZ FEDERAL

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA BARU-NUAR Nº 134, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

A JUÍZA FEDERAL SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do inciso IV, do Ato CJF3R nº 3466, de 23 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 391, de 23 de julho de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21/01/2020, da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o avanço tecnológico, notadamente com a implantação do processo eletrônico, e o alcance do trabalho não presencial em diversas modalidades;

CONSIDERANDO a existência de métodos e de ferramentas passíveis de serem aplicadas tanto para trabalhos realizados presencialmente quanto para trabalhos realizados à distância, com foco em resultados, por meio da gestão eficiente de atividades;

CONSIDERANDO a possibilidade do plantão ser prestado em formato eletrônico e à distância, em virtude das medidas de precaução adotadas em decorrência da situação de emergência causada pela pandemia da Covid-19;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a escala do **plantão judiciário de magistrados(as)** da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para funcionamento exclusivamente fora do horário de expediente forense e nos finais de semana e feriados, conforme tabela que segue:

Período		Magistrado(a) Plantonista	Unidade Judiciária Plantonista
07/05/2021	14/05/2021	Doutora Debora Cristina Thum	1ª VF

Art. 2º - O plantão judicial de que trata esta Portaria será realizado remotamente, devendo o magistrado plantonista avaliar a necessidade de comparecimento pessoal na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito, uma vez demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos para a tutela jurisdicional.

Art. 3º – Para efeito da escala de magistrados(as) de que trata o artigo 1º o plantão terá início às 19h00 da data inicial indicada na escala, com inclusão de todo o período subsequente, até às 11h00 da data final indicada na escala.

Art. 4º - Publique-se no sítio eletrônico desta 44ª Subseção Judiciária os telefones do Plantão Judicial do Fórum Federal de Barueri, localizado na Av Piracema, 1362, Tamboré, Barueri, PABX (11) 4568-9000, 4568-9068, celular do plantão judicial (11) 99442-5950 e os endereços de correio eletrônico das Unidades Judiciárias Plantonistas.

Art. 5º - Dê-se ciência desta portaria à OAB, à AASP, ao MPF, e à DPU.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juiz Federal**, em 18/03/2021, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

9ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-09VNº 37, DE 05 DE MAIO DE 2021.

O Doutor SILVIO CÉSAR AROUCK GEMAQUE, MM Juiz Federal titular da 9ª Vara Federal Criminal da Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei n.º 5.010/66; nos artigos 102 a 117, e artigos 2.º e 3.º do Anexo I, todos do Provimento CORE nº 01/2020; na Portaria n.º 442 do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, de 18 de dezembro de 2020, disponibilizada, em 07/01/2021 no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3.ª Região; nas Portarias Conjuntas PRES/CORE nºs 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13/2020, 14 e 15/2021; bem como na Instrução Normativa CORE nº 1, de 12 de abril de 2021 e na Portaria CORE nº 2578, de 12 de abril de 2021,

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 16, de 05 de abril de 2021, que prorrogou até 31 de maio de 2021 a disciplina do retorno gradual às atividades presenciais estabelecida pela Portaria Conjunta nº 10/2020

RESOLVE:

I. DESIGNAR o período de **24 a 28 de MAIO de 2021**, por 05 (cinco) dias úteis, para a realização de **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA**, em etapa única, nos processos eletrônicos em trâmite no Sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe deste Juízo, que poderá ser prorrogado por igual período, com prévia autorização da Egrégia Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.^a Região.

II. Os trabalhos terão início com audiência de instalação às **14:00 horas do dia 24 de MAIO de 2021**, por videoconferência, e serão coordenados pelo MM.^o Juiz Federal da Vara, **Dr. Silvio Cesar Arouck Gemaque**, com o auxílio da MM.^a **Dra. Maria Carolina Akel Ayoub**, servindo como secretária a Diretora de Secretaria.

III. Ficam dispensados da Inspeção Geral Ordinária de 2021 os processos físicos, nos termos do inciso I, do art. 1.^o da Instrução Normativa CORE nº 1, de 12 de abril de 2021.

IV. Durante o período da **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** atender-se-á ao seguinte:

1. não se interromperá a distribuição;
2. não se realizarão audiências;
3. não haverá expediente destinado às partes;
4. o atendimento aos jurisdicionados e público em geral será realizado exclusivamente através do e-mail institucional da Secretaria deste Juízo (crimin-se09-vara09@trf3.jus.br), ficando tais atendimentos restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção, sem interrupção das atividades rotineiras e dos prazos processuais, conforme artigo 106, § 1.^o, do Provimento CORE nº 01/2020;
5. não serão suspensos os prazos processuais dos feitos eletrônicos, mantendo-se a suspensão dos prazos processuais dos feitos físicos, no período da Inspeção, nos termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 16, de 05 de abril de 2021,
6. a atuação do juízo se limitará ao recebimento de reclamações ou pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;
7. não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara que o Juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos.

V. Quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara serão recebidos por escrito mediante comunicação eletrônica no e-mail institucional da Vara, qual seja: crimin-se09-vara09@trf3.jus.br.

VI. COMUNIQUEM-SE o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3.^a Região, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3.^a Região, o Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, o DD. Ministério Público Federal, a Defensoria Pública da União e a Seção da Ordem dos Advogados do Brasil em São Paulo, servindo a presente Portaria como ofício de comunicação.

VII. Os representantes das entidades participarão da Abertura e do Encerramento dos trabalhos da Inspeção, através do sistema MICROSOFT TEAMS.

VIII. Dispensada a elaboração de Edital nos termos do Art. 105 do Provimento CORE 01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Cesar Arouck Gemaque, Juiz Federal**, em 05/05/2021, às 17:58, conforme art. 1.^o, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SILVIO CÉSAR AROUCK GEMAQUE

Juiz Federal

6ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-06VNº 27, DE 05 DE MAIO DE 2021.

O DOUTOR ERIK FREDERICO GRAMSTRUP, MM. Juiz Federal da 6ª Vara de Execuções Fiscais de São Paulo, no uso de suas atribuições normais e regulamentares:

RESOLVE:

ALTERAR o período de férias da servidora GEORGINA DE SANTANA FARIAS SANTOS MORAES, Analista Judiciária, RF 7424, Diretora de Secretaria, anteriormente marcadas para os interregnos de 12 a 23 de julho e 8 a 23 de setembro de 2021 para os períodos de 14 de junho a 8 de julho 2021 e 6 a 8 de outubro de 2021, por absoluta necessidade de serviço.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Erik Frederico Gramstrup, Juiz Federal**, em 05/05/2021, às 18:57, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287492958166873059

12ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIASP-EF-12VNº 11, DE 03 DE MAIO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL **PAULO CESAR CONRADO**, TITULAR DA 12ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66, nos arts. 102 a 117 e arts. 2º e 3º do Anexo I, do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região, bem como os termos da Portaria nº 442/2020 do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 313, de 19 de março de 2020, da Resolução nº 314, de 20 de abril de 2020, da Resolução nº 318, de 07 de maio de 2020 e da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, todas do Egrégio Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO os termos das Portarias Conjuntas nºs 1 a 13/2020 e 14 a 16/2021, da Presidência e da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO, por fim, os termos da Portaria CORE nº 2.578, de 12 de abril de 2021, bem como da Instrução Normativa CORE nº 1, de 12 de abril 2021, ambas da Egrégia Corregedoria da Justiça Federal da 3ª Região,

RESOLVE:

I - Designar o dia **17 de maio de 2021**, às 11h, para início da **Inspecção Geral Ordinária na 12ª Vara Federal Especializada em Execuções Fiscais de São Paulo**, cujos trabalhos realizar-se-ão por via remota e em etapa única (art. 1º da Portaria CORE nº 2.578, de 12/04/2021), estendendo-se até o dia **21 de maio de 2021**, num total de cinco dias úteis, sem prejuízo de eventual prorrogação por igual período, acaso solicitado e ao final autorizado pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região. Dispensada audiência presencial ou remota de instalação (art. 2º da Portaria CORE nº 2.578, de 12/04/2021).

II - A Inspecção Geral Ordinária será realizada nos processos eletrônicos, em trâmite no Sistema de Processo Judicial Eletrônico-PJe, estando dispensados, no corrente ano, os processos físicos, consoante o art. 1º, inciso I, da Instrução Normativa CORE nº 01, de 12/04/2021.

III - Não serão concedidas férias ou compensações aos servidores lotados neste Juízo durante o período de Inspecção.

IV - Durante o período mencionado no item I, os trabalhos de Inspecção deverão observar o que dispõem os arts. 102 e seguintes do Provimento CORE nº 01/2020, atendendo-se ao seguinte:

a. não será interrompida distribuição;

b. não serão interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos, nos termos do art. 106, § 1º, inciso I do Provimento CORE nº 01/2020;

c. o Juiz tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direito ou a assegurar a liberdade de locomoção, nos termos do art. 106, §1º, inciso II do Provimento CORE nº 01/2020;

d. não serão realizadas audiências, salvo em virtude do disposto na alínea “c”.

V - A verificação dos processos obedecerá ao Provimento Core em vigor bem como a Instrução Normativa CORE nº 01, de 12 de abril de 2021. Na eventual impossibilidade, em razão da quantidade excessiva de feitos, de verificação no prazo previsto no art. 115, "caput", do referido ato normativo, os processos não inspecionados deverão ser incluídos em Plano de Trabalho constante do relatório a ser encaminhado à CORE, conforme inciso V daquele mesmo artigo.

VI - Durante o período de Inspeção, o atendimento aos jurisdicionados e público em geral seguirá sendo realizado na forma em vigor, vale dizer por e-mail institucional, sem interrupção das atividades rotineiras e dos prazos processuais (art. 106, § 1º, inciso I do Provimento CORE nº 01/2020). Pelo mesmo e-mail, serão recebidas quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço prestado por esta Secretaria.

VII - Fica mantido o atendimento regular ao público externo pela plataforma de videoconferência "Balcão Virtual" durante todo o período de Inspeção, nos termos do Comunicado CORE nº 7639352, de 03/05/2021, o qual excepciona as regras contidas no art. 106, § 1º, inciso II, do Provimento CORE nº 1/2020.

VIII - Comunique-se, pela via adequada, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, cientificando-os da inspeção.

IX - Comunique-se, por meio eletrônico e servindo esta como ofício, à Procuradoria Regional da República, à Ordem dos Advogados do Brasil em São Paulo, à Procuradoria Regional da União, à Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, à Procuradoria Regional Federal, ao Chefe do Departamento Jurídico da Caixa Econômica Federal, à Defensoria Pública da União, aos Conselhos Profissionais e demais exequentes, cientificando-os.

X - Afixe-se a presente portaria no local de costume, na sede deste Juízo, assim que retornarem os trabalhos presenciais no Fórum Fiscal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal**, em 06/05/2021, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

3ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-03VNº 91, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

A Doutora ALESSANDRA PINHEIRO RODRIGUES D'AQUINO DE JESUS, Meritíssima Juíza Federal da 3ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o afastamento da servidora DANIELA DO NASCIMENTO PRETO, Técnica Judiciária, RF nº 4571, Supervisora da Seção de Expedição de Editais e Mandados (FC-5) nos dias 22/04/2021 e 23/04/2021, em razão de compensação de horas trabalhadas em plantões judiciais.

CONSIDERANDO o período de férias da servidora DANIELA DO NASCIMENTO PRETO, Técnica Judiciária, RF nº 4571, Supervisora da Seção de Expedição de Editais e Mandados (FC-5), de 26/04/2021 a 30/04/2021.

RESOLVE

DESIGNAR a servidora ANGELA LANG, Técnica Judiciária, RF nº 8678 e o servidor CAUÃ VIEIRA DA SILVA, Analista Judiciário, RF 8447 para substituir a Supervisora da Seção de Expedição de Editais e Mandados (FC-5) no dia 22/04/2021 e 23/04/2021, respectivamente.

DESIGNAR a servidora ANGELA LANG, Técnica Judiciária, RF nº 8678 para substituir a Supervisora da Seção de Expedição de Editais e Mandados (FC-5) no período de férias de 26/04/2021 a 30/04/2021.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA

PORTARIA DOUR-DSUJ Nº 245, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Regulamenta o plantão judiciário da Unidade Regional de Dourados que engloba as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, incluindo os SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, no período de **07/05/2021 a 10/05/2021**.

O Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009 e 112/2016, de 09/05/2016, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Artigo 1º. INDICA como juízes plantonistas da Unidade Regional de Dourados, que compreende as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã **NO PERÍODO DE 07/05/2021 a 10/05/2021, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, a partir das 18:00 horas do último dia útil até as 08:00 horas do próximo dia útil** os magistrados abaixo relacionados:

PERÍODO	JUIZ PLANTONISTA
07/05/2021 a 10/05/2021	Dr. Bruno Santhiago Genovez MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Naviraí/MS

§ 1º. Esclarece que os(as) magistrados(as) plantonistas **responderão presencialmente nas respectivas Subseções de suas lotações/designações**, no horário estabelecido no artigo 3º desta Portaria, e **virtualmente** para as demais, **a partir das 18:00 horas do primeiro dia de designação**.

§ 2º. O Plantão Judiciário conhecerá das seguintes matérias:

- Mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação de autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada em horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 3º O Juiz Federal Plantonista avaliará previamente a urgência do atendimento, desde que vinculada à tutela ou medida premente, adequando-a ao regime de plantão, excluindo aquelas que possam ser analisadas e as respectivas diligências cumpridas em tempo hábil no expediente seguinte, após regular distribuição a partir da abertura do expediente forense.

§ 4º O plantão judiciário **não** se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 5º As medidas de comprovada urgência que almejem o depósito em importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente, só sendo possível o recebimento dos valores, em juízo, durante o horário de plantão presencial.

§ 6º Durante o plantão **não** serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

§ 7º. As subseções envolvidas no plantão deverão providenciar os equipamentos telemáticos, que assegurem acesso à imagem e a voz do Juiz Federal plantonista, para a realização do plantão nos moldes acima descritos.

§ 8º. Caberá a cada Magistrado indicado, em face da impossibilidade de realizar o Plantão para o qual foi designado, comunicar a Direção da Unidade Regional de Dourados com antecedência de uma semana, indicando o Magistrado que o substituirá.

Artigo 2º. DETERMINA que permaneçam de Plantão na **Subseção Judiciária de Dourados**, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Vara	Servidores Plantonistas na Subseção Judiciária de Dourados:
07/05/2021 a 14/05/2021	JEF	Marcelo Basso Valim - RF 7032

§1º. Os servidores plantonistas nas Subseções Judiciárias de Naviraí e Ponta Porã, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, serão indicados pelos respectivos Juízes Federais Diretores do Fórum daquelas Subseções em portaria própria.

§ 2º. Nas Subseções que não for a sede do Juiz Plantonista ficará um servidor a disposição para atendimento presencial, comunicações de atos praticados, apoio na realização de audiências e atendimento aos telefones do Plantão.

§ 3º. Os Analistas Judiciários – Executantes de Mandados plantonistas na Subseção de Dourados, serão indicados pelo Juiz Corregedor da Central de Mandados em portaria própria.

§ 4º. O plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, será cumprido na forma de sobreaviso pelo(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, podendo este ser acionado a qualquer hora do dia, via telefone de plantão – (67) 99142-8104.

§ 5º. Em atendimento à Resolução CJF 70/2009, artigo 1º, § 2º, parte final (incluído pela Resolução CJF 232, de 27/02/2013), **DETERMINO** a(o) **servidor(a) plantonista** da Subseção Judiciária de Dourados que, ao final do plantão presencial, **elabore o relatório** próprio, **acerca da realização do plantão**, pelo(a) Magistrado(a), nas dependências da Subseção Judiciária de sua lotação, **encaminhando-o à Vara Federal de lotação** do Magistrado Plantonista para que o **Diretor de Secretaria providencie a certidão no Sistema e-GP**.

Artigo 3º. O plantão será cumprido presencialmente pelos servidores da Subseção Judiciária de Dourados e na forma de sobreaviso nas demais subseções, aos **SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, no horário das **09:00 Às 12:00 Horas**, respectivamente:

I - na sede da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, localizada na **Rua Ponta Porã, nº. 1875, Jardim América, Dourados/MS;**

II - na sede da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, localizada na **Rua Baltazar Saldanha, nº 1917, Jardim Ipanema, Ponta Porã/MS;**

III - na sede da 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, localizada na **Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, nº 89, Quadra A-2, Centro, Naviraí/MS.**

Artigo 4º. Não haverá atendimento presencial no fórum fora do horário designado no caput do artigo 3º, restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, o envio de documentos para:

I - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, via fac-símile, no telefone (67) 3422-9030, pelo e-mail, no endereço eletrônico dourad-plantao@trf3.jus.br, pelo telefone fixo (67) 3422-9804 ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-8090;

II - 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, via fac-símile, no telefone (67) 3431-0811, ou pelo e-mail, no endereço eletrônico ppora-plantao@trf3.jus.br, ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-5341;

III - 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, via fac-símile, no telefone (67) 3461-3756, pelo e-mail, no endereço eletrônico navira-plantao@trf3.jus.br, ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-5406.

§ 1º. Os serviços relacionados estarão disponíveis ininterruptamente, ressalvando-se, contudo, a necessidade de confirmação do recebimento mediante a apresentação da via original assim que iniciado o expediente do plantão presencial.

§ 2º No caso de plantão pelo sistema de Processo Judicial Eletrônico **PJE**, os interessados contatarão o Juízo por telefone, pessoalmente ou por e-mail, alertando a necessidade de pronto atendimento sobre tais demandas.

Artigo 5º. O servidor plantonista em cada Subseção registrará os feitos no respectivo **Livro Eletrônico de Plantão**, bem como lançará, no mesmo livro, todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, **arquivando as cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas.**

Artigo 6º Os Comunicados de Prisão em Flagrante, autuados e processados em plantão judiciário, serão encaminhados ao Setor de Distribuição e Protocolo, pelos servidores plantonistas, imediatamente, no primeiro dia útil após o plantão judiciário, até às 08:30 horas, impreterivelmente, a fim de viabilizar os trâmites necessários à realização das audiências de custódia.

§ 1º. No primeiro dia útil do expediente forense, os plantonistas deverão enviar os Comunicado de Prisão em Flagrante, se houver, até às 08:30 horas por e-mail (dourad-distribuicao@trf3.jus.br) ou pessoalmente, ao Setor de Distribuição e Protocolo, para fins do cumprimento determinado no *caput* deste artigo. Caso o envio seja por e-mail, deverão comunicar também, via telefone (3422-9804), ao Setor de Distribuição.

§ 2º. O servidor do Setor de Distribuição e Protocolo, no período das 08:00 às 08:30 horas, examinará o e-mail do Setor de Distribuição de Dourados e, havendo a entrada de Comunicado(s) de Prisão em Flagrante, providenciará imediatamente os atos atinentes à distribuição (impressão, autuação, numeração de folhas, tiragem de etiquetas e termos), encaminhando referido(s) Comunicado(s) ao Juízo pertinente.

Artigo 7º. Conforme determinado pela Portaria GACO N° 8 de 24 de julho de 2019, o **Juiz Federal plantonista da Subseção Judiciária de Campo Grande/MS responderá pelo plantão eletrônico dos Juizados Especiais Federais de todas as Subseções Judiciárias.**

Artigo 8º. As disposições desta Portaria deverão observar os regramentos excepcionais constantes da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3/2020, especialmente quanto a desnecessidade de comparecimento pessoal - art. 2º.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 05/05/2021, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DOUR-DSUJ N° 246, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Regulamenta o plantão judiciário durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, para o **PERÍODO DE 10/05/2021 a 14/05/2021**, na Subseção Judiciária de Dourados.

O Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, comespeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Art. 1º. – **INDICA** como Juiz(a) Distribuidor(a) dos feitos, nesta 2ª Subseção Judiciária Mato Grosso do Sul, **PARA O PERÍODO DE 10/05/2021 a 14/05/2021**, conforme relacionado abaixo:

PERÍODO	JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
10/05/2021 a 14/05/2021	Dr. Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Dourados/MS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 05/05/2021, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DOUR-DSUJ N° 247, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Regulamenta o plantão judiciário, durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, para o **PERÍODO DE 10/05/2021 a 14/05/2021**, na Subseção Judiciária de Dourados/MS.

O Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, comespeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Art. 1º. **INDICA** como juiz(a) plantonista da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, **PARA O PERÍODO DE 10/05/2021 a 14/05/2021**, durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, o magistrado abaixo relacionado:

PERÍODO	JUIZ(A) PLANTONISTA
10/05/2021 a 14/05/2021	Dr. Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Dourados/MS

Art. 2º. O Plantão Judiciário conhecerá das seguintes matérias:

- Mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;

c) em caso de justificada urgência, de representação de autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;

d) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

e) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada em horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 1º O Juiz Federal Plantonista avaliará previamente a urgência do atendimento, desde que vinculada à tutela ou medida premente, adequando-a ao regime de plantão, excluindo aquelas que possam ser analisadas e as respectivas diligências cumpridas em tempo hábil no expediente seguinte, após regular distribuição a partir da abertura do expediente forense.

§ 2º O plantão judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 3º As medidas de comprovada urgência que almejem o depósito em importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão efetivadas **durante o expediente normal** por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do Juiz Federal.

§ 4º Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Art. 3º. Durante o período especificado no art. 1º não haverá plantão presencial pelos(as) magistrados(as) plantonistas nem pelos servidores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 05/05/2021, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA CPGR-SUPE Nº 57, DE 05 DE MAIO DE 2021.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a publicação do Ato nº 9264_2021 no Diário Oficial da União do dia 12.04.2021, que nomeou o servidor **JÚLIO CÉZAR DA LUZ FERREIRA**, RF 5168, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para exercer o cargo em comissão, CJ-3, de Diretor da Secretaria Administrativa da Seccional de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

REVOGAR, a partir do dia 12.04.2021, os termos da Portaria 51_2018 que designou o servidor **JULIO CÉZAR DA LUZ FERREIRA, RF 5168**, para exercer, na vacância, o cargo de Diretor de Secretaria Administrativa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 05/05/2021, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO

Processo: 0000223-51.2018.4.03.8002. Apostila nº 45/2021 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT ao Contrato n.º **17/2018 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUGC**. Pregão Eletrônico nº 7/2018. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: **SECURITY SEGURANÇA LTDA**. (CNPJ: 00.332.087/0001-02). Objeto: Concessão de repactuação majorando o valor contratual mensal de R\$ 71.327,61 para **R\$ 75.439,55, a partir de 01/03/2021**. Valor global: R\$ 13.569,40. Assinatura: 05/05/2021. Signatários: Pela Contratante: **Ricardo Damasceno de Almeida**, Juiz Federal Diretor do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 05/05/2021, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

1A VARA DE DOURADOS

PORTARIADOUR-01VNº 29, DE 05 DE MAIO DE 2021.

O Juiz da 1ª Vara de Dourados, 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 1/2020 - PRESI/GABPRES que estabelece uma série de medidas para prevenção do contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do TRF da 3ª Região, Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e Mato Grosso do Sul e suas respectivas prorrogações,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Recomendação n.º 62 de 17 de março de 2020, do CNJ;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de magistrados, servidores, estagiários, terceirizados e jurisdicionados em geral;

CONSIDERANDO a necessidade de manter, tanto quanto possível, a prestação do serviço jurisdicional e da administração de modo a causar o mínimo impacto ao jurisdicionado;

CONSIDERANDO a Resolução 322 de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que prevê retorno das atividades presenciais da Justiça Federal da 3ª Região do mês de julho, gradualmente, de forma a preservar a saúde e o bem-estar de magistrados, servidores e usuários do sistema de justiça;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Conjunta PRES/CORE n.º 16/2021;

CONSIDERANDO o teor da Ordem de Serviço DFORMS N.º 04 e 07/2020, que define o retorno às atividades presenciais de acordo com a divulgação do boletim epidemiológico, a partir do programa PROSEGUIR, bem como estabelece critérios com relação ao efetivo de servidores para os atendimentos aos jurisdicionados, os quais deverão realizar agendamento prévio como forma de evitar aglomeração de pessoas;

RESOLVE:

Art. 1.º Suspender, até o dia 31 de maio de 2021, os comparecimentos pessoais em Juízo para justificar as atividades nos casos de medidas cautelares pessoais, suspensão condicional do processo, transação penal ou pena restritiva de direitos.

Art. 2.º A medida prevista no Art. 1.º poderá ser estendida, conforme a necessidade.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da Publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Juiz Federal**, em 05/05/2021, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.